

TOMARAM ONTEM POSSE OS NOVOS CORPOS GERENTES DOS BANCÁRIOS DE LISBOA

Tomaram ontem posse, em cerimónia realizada na sua sede, os novos corpos gerentes do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa, eleitos em Março de 1968 pela maioria dos 12 mil sócios.

O acto, muito concorrido, seguiu-se á recente homologação por despacho do ministro das Corporações. Na assistência viam-se dirigentes de dois outros organismos similares (Porto e Coimbra) e algumas senhoras. Usaram da palavra os presidentes cessantes da assembleia geral e direcção, o dr. Andrade Soares, novo presidente da as-

sembleia geral, e o sr. Daniel Cabrita, eleito para a direcção.

Recorda-se que a assembleia geral passou a ter a seguinte constituição: presidente, dr. Andrade Soares; secretários, Paulo Baptista e Germano Silva. No que toca á direcção não foram homologados pelo ministro dois nomes — Mário Pina Correia (efectivo) e António Ferreira Guedes (suplente) —, pelo que passou de suplente a efectivo o bancário António Moreira Penilo.

Os restantes dirigentes homologados são Daniel Cabrita, Fernando Palhaço, Manuel António Inácio e D. Margarida Picoto Teixeira (direcção efectiva), e Abílio Oliveira, João Lopes da Silva, Henrique dos Santos e D. Maria Odete Santos Ferreira (direcção suplente).

O Sindicato reserva-se a oportunidade de proceder á necessária eleição para provimento dos dois lugares vagos.

O «DIA MAIS LONGO» DO SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS DO DISTRITO DO PORTO

Foi ontem o «dia mais longo» dos bancários do Porto. Mercê de uma assemoleia geral ordinária, destinada à eleição dos corpos gerentes do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, a classe viveu, ontem, um dia singular. Os hábitos quotidianos mais profundamente enraizados foram substituídos por «inovações» que devem ter ralado muitas donas de casa. Isto porque muitos maridos habitualmente cumpridores inexcedíveis da sua rotina, não apareceram sequer para o jantar. A eleição constituiu uma verdadeira maratona através da qual pôde assinalar-se, uma vez mais, o espírito que informa a coesão e a solidariedade dos bancários do distrito do Porto, com uma viva consciência pulsátil dos problemas ligados à sua profissão.

Presidiu aos trabalhos o sr. Joaquim Coelho dos Santos, tendo como secretários os srs. Álvaro da Silva Leite e Jorge Flávio Freitas Miranda Pinto. O presidente da assembleia geral, através de um comunicado que traduzia a objectividade que lhe é peculiar, explicou aos associados as razões que haviam determinado a marcação da assembleia para as 17 horas. Os trabalhos iniciaram-se meia hora mais tarde, ou seja, às 17,30 horas. Acção ininterrupta, esgotante, dos elementos da mesa. Nos corredores de acesso ao salão da F.N.A.T., à Praça da Batalha, onde a assembleia se efectuou, comprimia-se uma verdadeira multidão. Uma bicha longa e disciplinada. Representações da província. Águeda, Anadia, Arcos de Valdevez, Espinho, Aveiro, Barcelos Braga, Bragança, Chaves, Guimarães, Melgaço, Mirandela, Marco de Canaveses, Santo Tirso, S. João da Madeira, Ovar, Régua, Estarreja, Vila Nova de Farnalício, Vila Real. A urna estoirava. E o presidente, com uma pena engessada, fornecia um exemplo de esclarecida determinação. Uma nota de simpatia humana: os associados de Águeda manifestaram à mesa a sua admiração e o seu reconhecimento. E meia-noite e ninguém, da mesa, se queixou ainda, do jejum a que têm estado submetidos. Mas muitos bancários jantaram, apressadamente, em restaurantes das imediações da Praça da Batalha. Na rua, entre os curiosos, houve quem pensasse que

havia estreia de luz no cinema Águia de Ouro.

Um diálogo que surpreendemos, à porta da F.N.A.T..

- Mas... qual é o filme?

- Não é filme, é uma reunião importante.

- Quem é que se reúne?

- Eu sei lá. São pessoas...

Já muito tarde, foi substituído, a conselho do presidente da assembleia, um dos secretários. Para o seu lugar foi destacado o associado sr. Alberto Carlos Ibañes. Mais associados iam chegando. Do cinema A bicha multiplicava-se. Cálido rumor de conversas. Comentários. O «dia mais longo» dos bancários do distrito do Porto. E a votação da província ainda por efectuar.

De referir que o presidente da assembleia geral convocou todos os componentes das duas listas (A e B) e ainda os proponentes de ambas. Na lista A figuram 18 casados e 6 solteiros. Na lista B, 20 casados e 4 solteiros. A campanha eleitoral, processada no âmbito adequado, suscitou o maior interesse.

A eleição, prolongou-se pela madrugada além. Às três horas e meia de hoje, ainda se abriam cartas com votos de associados de fora do Porto. E só após isso começaria a contagem das listas entradas nas urnas. Esperava-se que esse trabalho pudesse começar às quatro horas e meia. O que significa que só na manhã de hoje poderão conhecer-se os resultados da renhida eleição.

Eleição dos novos corpos gerentes do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito do Porto

No salão da F.N.A.T. realizou-se ontem a assembleia geral do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, iniciando-se a sessão às 18 horas. A assembleia destinava-se à eleição dos novos corpos gerentes, tendo sido apresentadas duas listas. — Uma pelos membros dos corpos gerentes do ano findo, em que 16 dos 24 propostos vão pela primeira vez ocupar cargos directivos, e a outra por um grupo de associados.

A votação começou pouco depois de iniciada a sessão e prolongou-se por toda a noite, tendo terminado depois das 6 horas da manhã. Principiou depois a contagem dos votos que se prolongou até às 9 horas de hoje, após um total de 15 horas de trabalho.

Feita a contagem verificou-se que a vantagem pendeu para a lista A. Entraram na urna 1690 votos, pertencendo àquela lista 1478.

A lista aprovada é constituída pelos seguintes elementos: ASSEMBLEIA GERAL — Joaquim Coelho dos Santos, presidente; Alvaro da Silva Leite e Mancel Ferreira Pinto Cardoso, secretários. Substitutos — Hernani Correia da Fonseca, presidente; Adriano Almeida Morais e Crispim Henrique Ferreira Ribeiro, secretários.

DIRECÇÃO — Abel Moutinho Teixeira, Arlindo Vieira Fernandes, Joaquim Manuel Ferreira Marques, Julio dos Santos Ribeiro e Tomás Alfredo Xavier Gonçalves. Substitutos: Albertino Marques Carvalho Costa, Alberto Teixeira da Cunha, Arlindo Ferreira Coelho, José Angelo Moreira de Sousa Pereira e José Baptista de Sá.

CONSELHO DISCIPLINAR — António Dias Vaz, Homero de Azevedo Oliveira, Ramiro Teixeira Mourão e Zeferino Eugénio Rocha da Mota e Costa. Substitutos — António da Silva Almeida, Francisco Portela Gonçalves, João Armando Casais Oliveira e Jorge Artur Correia de Almeida.

No final o presidente da assembleia congratulou-se com a ordem com que decorrerá a votação.

Capital

18 - 3 - 1969

EMPREGADOS BANCÁRIOS

Decorreu no salão de «A Voz do Operário» a assembleia geral do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários, cuja direcção informou os associados sobre a marcha das negociações para o novo contrato colectivo de trabalho.

Seguir-se-ão agora as reuniões de dirigentes das secções do Sindicato, findas as quais possivelmente haverá nova assembleia geral para dar conhecimento dos resultados dessas diligências.

VISADO PELA CENSURA

ASSEMBLEIA-GERAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS

Num dos salões do Palácio do Comércio, teve lugar na segunda-feira, a assembleia geral ordinária do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários da Província de Angola, com a seguinte ordem do dia:

1. — Apreciação e votação do Relatório e Contas do exercício de 1968; eleição da mesa da assembleia geral para 1969; estudo e deliberação sobre uma proposta apresentada para a exploração da Casa de Saúde do Bancário.

Com a presença do representante da autoridade, administrador António Lopes, dirigiu os trabalhos o sr. António Furtado da Silva, presidente da Mesa da Assembleia Geral, secretariado pelos srs. Mário Grilo e Lopes Palma.

Antes da ordem do dia, usou da palavra o presidente do Conselho Geral do Sindicato, sr. Abílio Ferreira de Lemos, que se referiu ao recenseamento eleitoral em curso, recomendando aos associados a melhor diligência no sentido de confirmarem a sua inscrição nos cadernos eleitorais, afirmando a propó-

sito que «a participação na vida política da Nação é um direito constitucional de todo o cidadão» e que «a sua intervenção no processo eleitoral constitui também um dever político, a que ninguém se deve eximir».

Entrou-se seguidamente na agenda dos trabalhos, tendo vários associados intervido na apreciação do Relatório do Conselho Geral, o qual foi aprovado por unanimidade, com votos de louvor ao Conselho Geral e, em especial, ao seu presidente. Também as contas apresentadas pela Direcção foram aprovadas por unanimidade, igualmente com um louvor pela boa administração que evidenciavam.

Por proposta do Conselho Geral, a assembleia manifestou unânime-mente o seu reconhecimento ao Governador-Geral pela compreensão, interesse e apoio dispensados às iniciativas do Sindicato. Foram também aprovados votos de agradecimento ao presidente do Município e ao delegado de Saúde de Luanda pelas atenções dispensadas ao Sindicato, relacionadas com a construção do edifício-sede e casa de saúde dos bancários.

Procedeu-se depois à eleição da Mesa da Assembleia Geral para o exercício de 1969, a qual ficou constituída pelos srs. António Furtado da Silva, na presidência, Mário dos Santos Grilo como primeiro-secretário e Constantino Lopes Palma como segundo-secretário, todos reeleitos.

Por último, discutiu-se acaloradamente o derradeiro ponto da agenda, tendo prevalecido a orientação dos associados que preconizaram a administração directa pelo Sindicato da sua casa de saúde.

Finalmente, o sr. Furtado da Silva, após congratular-se com a forma elevada como decorreram os trabalhos, ditou vários votos de agradecimento para a acta e deu por encerrada a sessão.

Agora
22 - 3 - 1969

Nos bancários do Porto

— Quando reagirão eles?

Como triste sinal dos tempos e da confusão que os domina — aí está o caso dos bancários, para o qual se volta a nossa atenção.

A propósito da eleição dos corpos gerentes do Sindicato do Porto tudo se tem dito, menos que, antes de iniciada a contagem dos votos entrados na urna, foram apresentados dois protestos, com base em disposições estatutárias e na irregularidade de elaboração de uma das listas concorrentes — a A —, para sua invalidação.

Acontece que os propugnadores da mesma lista usaram, na sua campanha, da mais soez deturpação de factos e intuitos, de censuráveis ataques pessoais, de infundamentada propaganda difamatória que moralmente os tornou indignos de respeito.

A segunda lista, manteve-se até final com aprumo e dignidade, renunciando a agravos individuais e a vergonhosos processos de galopinagem, tão só empenhada em isentamente alertar a classe acerca de problemas importantes.

As calúnias de que a outra se serviu por carência de argumentos válidos, respondeu esta, com insofismável elegância e extrema generosidade: — quanto «a quaisquer candidatos, um comportamento de menor independência não se coaduna com o espírito de solidariedade que a classe deles exige».

O confronto, eloquente, basta para assinalar aos candidatos vencidos — mas não convencidos ... — notável superioridade de conduta, abonatória de exemplar escrupula e de condições morais que aos seus opositores inteiramente faltaram.

A uma classe de autêntico nível intelectual — esta de tal faz alarde — deveria particularmente interessar a «qualidade» das pessoas que à sua frente pudessem vir a encontrar-se.

Os vencidos são amiúde os mais aptos e os melhores. Sómente a miopia de «massas»

irresponsáveis, demagógicamente manobradas, e o passivo comodismo de tantos, conduz a resultados menos justos. Menos justos se os julgarmos sob pontos de vista mais éticos que formalistas.

A já ninguém deixa dúvidas o abaixamento mental que na classe se processa a ritmo assustador.

De contrário, não a veríamos aplaudir em assembleias gerais — como ultimamente vem sucedendo — a meros politiquieiros de palavras, tão impantes de vaidade como isentos de cultura e decoro; ainda menos, a escandalosas adulterações de acontecimentos, a promessas capciosas, apelos subversivos e intenções menos rectas.

Bom será pôr os bancários de sobreaviso quanto a uma terminologia sonante, própria de charlatães consumados, usada para ludíbrio de muitos e fortalecimento de correntes de opinião postas em movimento com vista a fins inconfessos.

Sabemos de que quadrante tendem e a que objectivos aspiram certos colectivismos ideológicos, unicamente votados a desservir o interesse comum em função de ocultos particularismos.

Os bancários estão na mão de agitadores interessados em perdê-los, agentes de doutrinas que, nada exprimindo de novo ou de castiço, se denunciam arreigadas a farfalhos de lógica e a fortes monções de leste.

Quando reagirão eles?

Nunca a desunião fez a força; simplesmente, a unidade só poderá advir da acção de minorias conscientes que, a princípio relegadas, sempre acabam por ser compreendidas.

A união dos bancários não deverá fazer-se à imagem da que impera nos países de socialismo «evoluído», mas sim no âmbito da nossa organização corporativa, que a poderá concretizar amplamente.

Diversos sectores nacionais estão sofrendo o assalto de elementos empenhados em hostilizar a paz social, de ambiciosos sem resguardo, de verdadeiros pescadores de águas turvas.

Atendendo aos altos valores em risco, impõe-se opor a esses inimigos «internos» a deliberada atitude defensiva que, em face dos «externos», se vem mantendo.

DUROU 14 HORAS A ELEIÇÃO DOS NOVOS CORPOS GERENTES DO SINDICATO DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS DO PORTO

Conforme estabelece a legislação em vigor no país, os sindicatos devem eleger os seus corpos gerentes, de três em três anos, até ao fim do mês de Fevereiro.

Tendo este acto profundas incidências na vida dos trabalhadores, lógico seria de admitir que o mesmo se revestisse de especial interesse para quantos se integram nas referidas associações. Na prática, porém, isso raramente acontece. Factores diversos que não é nossa intenção focar aqui, contribuem de forma decisiva para este desinteresse generalizado. É convicção quase geral que nada se pode fazer para modificar esta situação de rotina, facto que conduz à inércia e ao conformismo, favoráveis ao estabelecimento de apertado círculo vicioso.

Contam-se pelos dedos as excepções a esta regra. Entre elas é justo assinalar a eleição dos corpos gerentes

do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, realizada naquela cidade em 26 de Fevereiro último e à qual se candidataram duas listas.

As semanas que precederam a assembleia foram assinaladas por intensa campanha eleitoral. Cada uma das listas começou por apresentar o seu programa de trabalho, largamente divulgado através de circulares distribuídas em abundância a todos os empregados bancários.

Como é natural em actividades deste género, houve reacções diversas que deram origem à publicação de «comunicados» e «esclarecimentos» de ambas as partes, facto que veio contribuir para um interesse e expectativa maiores. Em algumas zonas da área de ju-

risdição do Sindicato que além do Porto abrange os distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real, elementos das comissões proponentes de uma e outra lista contactaram directamente com os empregados bancários residentes.

De toda esta actividade resultou uma eleição, largamente concorrida, não havendo, segundo informação colhida junto de alguns empregados bancários, qualquer semelhança com as eleições até então realizadas em toda a existência do Sindicato.

A assembleia teve início ao fim da tarde do dia 26 de Fevereiro no salão da FNAT, no Porto. Desde a abertura da votação até à uma hora da madrugada (sete horas e meia) apresentaram-se cerca de mil

eleitores entre os quais se contavam muitos elementos do sexo feminino. De notar também a presença de inúmeros empregados bancários da Província que, tendo a faculdade de votar por correspondência, preferiram deslocar-se ao Porto para o fazerem pessoalmente. De salientar ainda que muitos eleitores prevendo uma demora bastante prolongada se retiraram sem terem exercido o seu direito de voto. Segundo informação recolhida o Instituto Nacional de Trabalho não autorizou mais do que uma urna de voto, certamente por prever que os eleitores não acorreriam em tão grande número.

Pouco depois de uma hora da madrugada do dia 27 começou a abertura dos votos enviados por correspondência pelos eleitores resi-

dentos fora da cidade do Porto. Mais de seiscentos votos foram recebidos e introduzidos na urna, facto que atesta o entusiasmo vivido em toda a parte pelos empregados bancários nesta hora importante para a vida do seu sindicato.

Após a votação por correspondência que terminou às 7 horas e meia da manhã, deu-se início à operação de contagem que terminou uma hora e meia depois, tendo-se verificado o resultado seguinte:

Lista A 1478 votos
Lista B 212 votos
Anulados ... 1

Juntamente com os elementos da Mesa que, além do presidente e respectivos secretários, era constituída por dois elementos representativos de cada lista proposta, mantiveram-se na sala da assembleia até ao seu encerramento, cerca de três dezenas de eleitores que assim quiseram assinalar a sua presença numa actividade que fica nos anais da história do Sindicato dos Empregados Bancários do Porto.

O acto eleitoral constituiu uma demonstração de alto civismo e um testemunho evidente da unidade da classe à volta da lista que lhe mereceu mais confiança para defender os legítimos interesses dos associados.

Os novos corpos gerentes «conscientes da responsabilidade que a eleição» lhes criou irão procurar «orientar a sua actividade de acordo com o (...) esquema» de trabalho que publicamos nesta página.

RELAÇÕES GERAIS

NA ORDEM INTERNA:

● Definir e organizar as atribuições de todos os elementos eleitos, de forma a que todos participem válidamente, na planificação das soluções que venham a ser tomadas;

● Promover uma perfeita integração dos associados na vida do Organismo, quer pela audiência que se continuará a dar, no plano individual às sugestões apresentadas, quer aconselhando a formação de «grupos de trabalho» destinados a estudar assuntos de interesse;

● Tornar mais efectiva a intervenção, na gerência do Sindicato, dos associados de fora do Porto, possivelmente através da criação de um Conselho Geral que preveja a representação dos mesmos;

● Continuar a publicação do Boletim tornando-o cada vez mais um veículo de informação e esclarecimento da vida sindical.

NA ORDEM EXTERNA:

● Promover um estreitamento das relações com os outros dois Sindicatos da actividade bancária, tanto ao nível de reuniões de Direcção, como de possíveis colóquios;

● Planificar, em bases de mútua cooperação, as relações com as entidades oficiais, com a Corporação de Crédito e Seguros e com o Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, a quem se sugerirá um maior número de reuniões do que as que vêm efectuando (apenas durante as revisões);

● Dispensar a melhor atenção à representação do Sindicato na Comissão Corporativa emergente do Contrato Colectivo de Trabalho dos Empregados Bancários, no sentido de se conseguir que as disposições do C. C. T. fiquem sujeitas a um critério uniforme.

PROBLEMAS FUNDAMENTAIS A PROCURAR RESOLVER

SALÁRIO

A nossa linha de pensamento é idêntica à que foi ratificada pela classe, bem recentemente: a actualização das tabelas de vencimentos não constitui regalia, mas tão-somente a reposição do contrato nos seus termos iniciais, considerado o vencimento como salário real.

DIUTURNIDADES

O regime actual deverá ser revisto em dois aspectos: modificando os períodos que dão direito a diuturnidades, e libertando-o do condicionamento existente de quatro períodos, de forma a torná-lo prémio efectivo à antiguidade, sem correlação com o vencimento da categoria superior.

FÉRIAS

Há necessidade de que, salvaguardados os casos de carácter excepcional (devidamente esclarecidos pelas Empresas junto

do Sindicato) seja dado cumprimento ao que a lei determina quanto aos meses em que devem ser gozadas as férias (art.º 60.º do Decreto-Lei 47 032).

PESSOAL MENOR

Além das atribuições do pessoal deste quadro, que importa definir, salienta-se a necessidade de estudo com vista a propor e acesso dos «cobradores» aos quadros de Pessoal Maior de Tesouraria.

INVALIDEZ E REFORMA

Não satisfazem as disposições vigentes, quer quanto à idade a que as Empresas vêm reformando os seus cobradores, quer quanto às garantias que são estipuladas (a partir dos 10 anos de serviço) sem sujeição às actualizações de salários dos que se mantêm na efectividade do serviço.

Urge, portanto — como resolução de um evidente problema social, com reflexo na produtividade do sector — que se proceda no sentido de

- Encurtar a idade de reforma para os 65 anos, ou 40 anos de serviço;
- Estabelecer pensões de invalidez a partir dos 5 anos;
- Subordinar a correcção das pensões às alterações de vencimentos dos mapas 4 e 5.

SOBREVIVÊNCIA

A pensão de sobrevivência atribuída à viúva do empregado bancário (só após 10 anos de serviço e 3 anos de casado), ou aos filhos menores, que se cifra em 25 por cento carece de ser elevada em percentagem e ser sujeita a escalões quando o empregado deixa viúva e filhos menores. É necessário, ainda, o encurtamento do prazo para 5 anos de serviço e 1 de casado.

PROBLEMA HABITACIONAL

Existe uma obrigação contratual, que impõe às Empresas colaborar na resolução deste importante problema.

Não obstante o prazo de alguns anos que decorreu desde que tal cláusula passou a fazer parte do Contrato Colectivo de Trabalho, a verdade é que, com evidente prejuízo para a classe, tal obrigação nem sequer foi ainda regulamentada.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

É necessário prosseguir as reformas em curso, mas não deixa de ser menos importante equacionar novos aspectos: subsidiar (pelo menos) a assistência medicamentosa, bem como os internamentos e as intervenções cirúrgicas.

Problema complexo, sem dúvida, mas que deve ser encarado de frente, também pelas Entidades Bancárias, pois são ainda unicamente os associados que subvencionam a assistência, que é prestada pelo Sindicato.

A política que vem a ser seguida quanto a «Fundos de Reserva» auxiliada pelo contributo que a classe possa dar com vista à instalação do Organismo em melhores condições de funcionamento, criação possibilidades para a resolução de tal problema.

E porque não hão-de as Empresas Bancárias (que não contribuem para a Previdência) cooperar no sentido de que possamos «acertar os relógios pelo horário europeu?»

Assembleia geral dos empregados bancários

A direcção do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, convocou, para ontem, à noite, uma assembleia geral extraordinária, no salão da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º — Leitura, apreciação e votação da Acta da última Assembleia Geral Extraordinária; 2.º — Auscultação da Classe sobre sugestões relativas à próxima revisão contratual e apreciação das mesmas; 3.º — Análise de vários problemas relacionados com Previdência, em função dos estudos a que vem procedendo um Grupo de Trabalhos criado pelo Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias; e 4.º — Comunicação sobre aspectos da Assistência actualmente em estudo com discussão dos problemas que a Classe considerar mais relevantes.

Compareceram algumas centenas de associados a esta assembleia que foi presidida pelo sr. Joaquim Coelho dos Santos, presidente da assembleia geral, secretariado pelos srs. Alfredo Alves Pereira da Silva e Raul Augusto Faria Branquinho, secretários efectivos.

Aberta a sessão, o presidente da mesa saudou todos os associados e revelou que se encontravam presentes à assembleia os srs. dr. Andrade Soares e Joaquim Souto, presidentes, respectivamente, das mesas da assembleia geral dos sindicatos

dos Empregados Bancários de Lisboa e de Coimbra, acompanhados pelos respectivos membros dos seus órgãos executivos, pelo que propunha que aquelas duas individualidades ocupassem os devidos lugares na mesa da presidência, proposta que toda a assembleia recebeu com calorosa salva de palmas.

Disse, depois, que todos os presentes compreenderiam quanto era necessário, no incho dos trabalhos, de transcendente significado, da nova direcção do Sindicato do Distrito do Porto, a presença desses colegas e sugeriu, dado o volume dos assuntos a tratar, que fosse dispensada a leitura das actas das sessões anteriores, bem como alterada a ordem dos trabalhos, de modo a que o segundo ponto passasse para o último lugar.

A sugestão do sr. Joaquim Coelho dos Santos foi convertida em proposta e aprovada pela assembleia, pelo que foi dada a palavra ao sr. Joaquim Marques, presidente da direcção do Sindicato, que começou por revelar que a direcção, no desejo de levar a classe a participar o mais amplamente possível, nos assuntos sindicais, tem promovido, na sua sede, várias reuniões com os mais diversos sectores da classe, a fim de auscultar os seus interesses e poder trabalhar mais conscientemente a sua defesa, na tentativa de melhorar a sua situação e assegurar o seu futuro, entre os quais se integram a a valzação das pensões de reforma e de sobrevivência.

Por fim, passou a recordar, minuciosamente, todas as longas negociações que, desde 1967, vêm sendo efectuadas sobre tais assuntos.

Falaram, em seguida, sobre a futura revisão contratual e os problemas da assistência, os srs. Arelindo Fernandes, secretário, e Ângelo Sousa Pereira e Marcelo Leite, vogais, que foram atentamente escutados pela assembleia.

Por fim, intervieram vários oradores, que apresentaram diversas sugestões e trabalhos acerca dos assuntos expostos.

Dado o adiantado da hora, o sr. Raimundo Passos propôs que os trabalhos fossem suspensos para que pudessem continuar a ser debatidos numa futura assembleia.

O presidente da mesa interveio para recordar que a futura assembleia não poderia ter a mesma ordem de trabalhos, já que alguns dos seus pontos tinham sido suficientemente debatidos e estavam ultrapassados, pelo que, na sua opinião, só os problemas da assistência médica poderiam merecer novo debate, pelo que apresentava esta sugestão à assembleia geral.

Esta, depois de ouvir as opiniões dos srs. António Pombo e Celso Cunha, deliberou que a assembleia se considerasse encerrada e se aguardasse a oportunidade de a direcção convocar nova assembleia para apreciar e discutir os problemas de assistência e previdência que não tinham sido suficientemente debatidos.

MUITO CONCORRIDA A ASSEMBLEIA GERAL DOS BANCÁRIOS DO PORTO

Num dos salões da F. N. A. T., à Praça da Batalha, realizou-se uma assembleia geral extraordinária do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, que previamente havia sido convocada com a seguinte ordem de trabalhos: 1.º — leitura, apreciação e votação da acta da última assembleia geral; 2.º — auscultação da classe sobre sugestões relativas à próxima revisão contratual e apreciação das mesmas; 3.º — análise de vários problemas relacionados com previdência em função dos estudos a que vem procedendo um grupo de trabalhos criado pelo Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias; e 4.º — comunicação sobre aspectos da assistência actualmente em estudo com discussão dos problemas que a classe considerar mais relevantes.

Presidiu aos trabalhos o sr. Joaquim Coelho dos Santos, presidente da Assembleia Geral, ladeado pelos secretários efectivos srs. Alfredo Alves Pereira da Silva e Raul Augusto Faria Branquinho. Algumas centenas de funcionários bancários encontravam-se no vasto salão onde se efectuou a reunião. Abriu a sessão o presidente da mesa, que anunciou à assembleia que se encontravam presentes para assistirem aos trabalhos os srs. dr. Andrade Soares e Joaquim Souto, respectivamente, das mesas da assembleia geral dos sindicatos dos empregados bancários de Lisboa e de Coimbra, acompanhados pelos membros dos respectivos órgãos executivos, propondo que aquelas duas individualidades fossem convidadas a ocupar lugares na mesa da presidência, proposta que a assembleia aprovou por unanimidade, com uma calorosa salva de palmas.

O sr. Joaquim dos Santos referiu-se depois ao interesse que a presença daqueles dois colegas da classe poderia ter para o esclarecimento dos assuntos a tratar e propôs, a seguir, que fosse dispensada a leitura da acta da reunião anterior, bem como a alteração da

ordem dos trabalhos, sugerindo que o segundo ponto passasse a figurar em último lugar. As duas propostas foram aprovadas.

Concedida a palavra ao presidente da direcção do sindicato sr. Joaquim Marques, este começou por recordar que, no intuito de facilitar a participação dos associados nos assuntos sindicais se têm realizado periodicamente na sede do sindicato reuniões em que vêm participando os mais diversos sectores da classe e através das quais se tem procurado auscultar os interesses comuns a fim de melhor se poder trabalhar na melhoria da situação existente, procurando-se muito especialmente, conseguir a actualização das pensões de reforma e sobrevivência. O sr. Joaquim Marques deu ainda conta à assembleia das longas e pormenorizadas diligências que o sindicato vem efectuando desde 1967 com vista a conseguir a realização daquelas aspirações.

Sobre a futura revisão contratual e também acerca dos problemas de assistência, falaram os srs. Arlindo Fernandes, Angelo Sousa Pereira e Marcelo Leite. Vários outros oradores se levantaram, tendo apresentado diversas sugestões que a mesa recebeu e tomou em consideração.

Devido ao adiantado da hora, o sr. Romualdo Passos propôs que a assembleia fosse suspensa para continuar em data a designar. Interveio no entanto o sr. Joaquim dos Santos para informar que uma nova assembleia teria que funcionar com outra ordem de trabalhos por terem sido devidamente tratados todos os inscritos na agenda, adiantando que só os assuntos sobre a assistência médica mereceriam novo debate. Depois desta sugestão, os trabalhos foram encerrados, ficando agora a aguardar-se oportunidade para convocação de nova assembleia geral a fim de nela serem debatidos os tais problemas de assistência médica e previdência que não ficaram totalmente esclarecidos.

NOVOS RUMOS DA LEGISLAÇÃO SINDICAL PORTUGUESA

«... Atentando especialmente nas duas linhas mestras da profunda alteração que este projecto de decreto-lei visa introduzir no regime sindical e considerando, ainda, outros aspectos comtemplados no projecto, designadamente o que se refere a Sindicatos de profissões que tenham por objecto interesses gerais relevantes, a Câmara Corporativa dá-lhe a sua aprovação na generalidade. Considera, porém, que, sendo estas alterações mais salientes e oportunas a introduzir no regime em vigor, é desejável que se proceda seguidamente à reforma da legislação sindical, actualizando o preceito obsoleto e considerando as novas res-

ponsabilidades da organização, legislação sindical, acções.»

Este é, em conclusão, o parecer emitido pela Câmara Corporativa sobre o projecto de decreto-lei de alteração da legislação sindical. Nesse parecer, de que foi relator o procurador João Manuel Nogueira Jordão Cortez Pinto, começa-se por admitir, em relação à projectada alteração, que se trata apenas de uma etapa no caminho da reforma da legislação sindical que o Governo entende efectuar para, em seguida, se formularem considerações acerca dos sistemas sindicais em vigor em diversos países.

Em relação a Portugal diz-se:

O panorama que ainda hoje os Sindicatos nos apresentam é na generalidade modesto: uma organização pulverizada, em que cerca de um terço dos Sindicatos não atinge os 1000 inscritos, sendo a média desse terço inferior a 520 sócios e contribuintes por Sindicato. A quase totalidade dos Sindicatos tem menos de 10 000 inscritos (apenas 24 em 324 ultrapassam esse número), e a média dessa quase totalidade é de 2342 sócios e contribuintes por Sindicato.

A distribuição dos Sindicatos é muito irregular, pois dos 22 distritos metropolitanos apenas 13 contam mais de 5 Sindicatos, havendo em todos eles grande número de trabalhadores desprovidos de representação sindical, normalmente por os profissionais estarem dispersos ou não atingirem o número suficiente.

A pulverização dos Sindicatos projectou-se, como não podia deixar de ser, nas suas receitas. Mais de metade (173 em 330) não ultrapassavam 75 contos anuais e 68 destes não atingiam os 40 contos. Sindicatos com receitas inferiores a 1 conto por mês também se encontram alguns.

SENTIMENTO DE INUTILIDADE

A propósito dessa situação, afirma-se, ainda, no parecer em referência:

«O desinteresse, quando não o sentimento de inutilidade, quicá de injustiça, em aumentar as quotizações sindicais, deriva, fundamentalmente, da convicção de que as possibilidades de acção sindical são muito reduzidas e às vezes nulas, na matéria que mais directamente interessa aos trabalhadores — a regulamentação das condições de trabalho —, dependente da boa vontade dos grêmios ou da actividade do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, sempre atento às condições laborais e que, é sabido, não desampara aqueles trabalhadores que não têm Sindicatos ou cujos organismos se mostram menos interessados ou menos competentes.

Na verdade, a impossibilidade de fazer prevalecer as suas reivindicações ou, ao menos, de exigir que lhes seja feita justiça, colocou os trabalhadores sindicalizados praticamente na mesma situação daqueles que não têm protecção sindical — uns e outros confiados à tutela do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência. Este sentimento era tanto mais arreigado quanto havia a convicção de que a própria assinatura das convenções colectivas era geralmente conseguida quando o grémio se capacitava de que, a não chegar a acordo, teria de cumprir um despacho em que não tinha possibilidade de intervir e que, embora mais tardio, seria mais gravoso.»

E mais adiante:

«A falta de confiança dos trabalhadores nos respectivos Sindicatos permite, por vezes, que os seus interesses, as suas pretensões, se exprimam indisciplinadamente, ladeando o Sindicato e apresentando-se na forma de grupos solidarizados por necessidades comuns e facilmente conduzíveis para as puras actividades de reivindicação em termos que não podem ser consentidos.»

A LIBERDADE SINDICAL

O princípio da liberdade sindical proclamado na Constituição da Organização Internacional do Trabalho e constante de uma convenção que, para Portugal, tem apenas o valor de uma recomendação, é outro aspecto referido do seguinte modo, no parecer da Câmara Corporativa:

Tão importante como a liberdade de elaboração dos estatutos é geralmente encarada a de eleição dos dirigentes. Não se tem considerado coarctada esta liberdade quando se impõe que as eleições sindicais sejam presididas por um juiz, dado que tal presidência só acentua as garantias de legalidade do acto eleitoral, mas já se reputa restrição grave se a presidência da mesa eleitoral é assumida por um inspector do trabalho ou outro representante da Administração, se necessitam de aprovação oficial os resultados das eleições ou se existe possibilidade de o Governo nomear os dirigentes sindicais.

Outro direito incluído na liberdade sindical é o de os organismos se administrarem livremente, direito que se considera ameaçado desde que exista um «contrôle» exterior que possa ser exercido quer pelas autoridades públicas (nomeadamente por um dos Ministérios do trabalho ou dos assuntos sociais), quer por organismos intersindicais, ameaça que se considera grave se não há recurso para as autoridades judiciais ou quando o «contrôle» se revela demasiadamente apertado.

A possibilidade de os sindicatos se federarem ou unirem e ainda a de se filiarem em organismos internacionais semelhantes para prosseguirem os seus fins é também uma reivindicação derivada da liberdade sindical, a um dos direitos que a Convenção n.º 87 considera ainda inerente às garantias fundamentais dos Sindicatos e o de não serem suspensos nem dissolvidos por via administrativa, especialmente se não houver «contrôle» judicial.

Finalmente, considera-se imprescindível que exista uma protecção adequada contra todos os riscos de ingerência de uma associação a respeito de outras, insistindo-se particularmente na necessidade de evitar que as organizações patronais dominem financeiramente ou de qualquer outra forma as organizações sindicais.

AS CRÍTICAS DA O. I. T.

Ao referir que se «o Governo pretende afastar as críticas da Organização Internacional do Trabalho terá de reservar para os tribunais a dissolução dos sindicatos e a destituição e suspensão dos corpos gerentes», o parecer da Câmara Corporativa emite esta opinião:

«A solução do projecto, que confere ao Conselho Corporativo competência para determinar a dissolução nos casos expressamente previstos na lei e deixa ao Poder Judicial a decisão final parece poder ser aceite pela Organização Internacional do Trabalho.

Quanto às restrições ao direito de os sindicatos se filiarem em organizações internacionais de trabalhadores, o Governo fez saber à Organização Industrial do Trabalho que se propunha alterar o § único do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23 050, e, depois de trocas de pontos de vista, apresenta agora uma solução que considera poder merecer a concordância da mesma Organização.»

O CASO DA HOMOLOGAÇÃO

Entrando no exame na especialidade, o parecer em referência propõe algumas alterações, muitas das quais de forma. Entre essas alterações salientam-se as respeitantes à redacção proposta para o artigo 15.º do projectado decreto-lei, acentuando-se:

«A inovação mais relevante das alterações introduzidas por este artigo é a do desaparecimento da homologação ministerial do resultado das eleições, substituída pela definição das condições de elegibilidade, cuja verificação se confia ao próprio sindicato. O relatório do projecto patenteia o alcance da alteração e o pensamento do Governo ao adoptar um sistema semelhante ao seguido noutros países.»

A Câmara Corporativa dá a sua concordância a esta alteração, que no plano teórico tem a manifesta vantagem de abolir uma intromissão do Poder Executivo nestes organismos e que no plano prático vem acabar com as longas demoras na homologação, que tanto prejuízo causavam à vida sindical e não raras vezes se traduziam num desprestígio para os eleitos.

A Câmara introduziu modificações no referido artigo, que transcrevemos noutro local.

A ADMISSÃO DE ESTRANGEIROS OBJECTO DE UMA DECLARAÇÃO DE VOTO

Assinam o parecer da Câmara Corporativa, além do relator, os procuradores Marques Guedes, Fernando Pires de Lima, Joaquim Trigo de Negreiros, Manso Preto, Frederico Ulrich, Jacinto Nunes, Afonso Queirós, António da Graça Mira, António José de Sousa, Augusto de Sá Viana Rebello, Manuel Alberto Andrade e Sousa, Manuel Mendes Leite Júnior e Mário Luís Correia Queirós.

O procurador Fernando Pires de Lima fez a seguinte declaração de voto, perfilhada pelo procurador Manso Preto:

«Votei contra a doutrina do § 1.º do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 23 050 (redacção pro-

posta pela Câmara Corporativa), na parte em que adrnate, como sócios do sindicato, todos os estrangeiros. Entendi que se violava, dada a generalidade do preceito, o princípio da reciprocidade expresso, no campo do direito privado, no n.º 2 do artigo 14.º do Código Civil, o qual não reconhece aos estrangeiros os direitos que, sendo atribuídos pelo respectivo Estado aos seus nacionais, o não sejam aos portugueses em igualdade de circunstâncias, e, no campo do direito público, no § único do artigo 7.º da Constituição, o qual manda observar a reciprocidade de vantagens concedidas aos súbditos portugueses nos out.ºs Estados, quando estas impor-

A DISTRIBUIÇÃO DOS SINDICATOS PORTUGUESES

O seguinte quadro evidencia a irregularidade da distribuição dos nossos sindicatos, a corresponder, de resto, à irregularidade da distribuição da Indústria:

Angra do Heroísmo	5
Aveiro	23
Beja	3
Braga	18
Bragança	4
Castelo Branco	6
Coimbra	17
Évora	5
Faro	10
Funchal	15
Guarda	5
Horta	4
Leiria	13
Lisboa	85
Ponta Delgada	5
Portalegre	5
Porto	54
Santarém	9
Setúbal	18
Viana do Castelo	8
Vila Real	4
Viseu	7
TOTAL	323

(Do parecer da Câmara Corporativa).

tem um encargo. Há países, como a Colômbia, que não admitem a sindicalização de estrangeiros e, portanto, de portugueses. Parece de toda a evidência que não se opõe à reciprocidade o preceito do artigo 18.º da Constituição (redacção da Lei n.º 1885). Este artigo apenas faculta aos estrangeiros domiciliados em Portugal o ingresso nos organismos corporativos, nos termos que a lei determinar. Ora, esta lei é a ordinária e não a constitucional. Aquela pode, assim, estabelecer restrições aos direitos dos estrangeiros. Propus que ao referido parágrafo se acrescentasse: «... sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Código Civil.»

A REVISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS BANCÁRIOS DE LISBOA

Primeiro de Janeiro
19 - 5 - 1969

Realizou-se na Voz do Operário a assembleia geral extraordinária dos empregados bancários para análise à eventual revisão do contrato colectivo de trabalho.

Ao iniciar os trabalhos, o presidente da Assembleia Geral, Sr. Dr. José de Andrade Soares, deu conhecimento aos assistentes das razões constantes da convocatória que, no respeitante ao contrato colectivo, diz o seguinte:

«Várias são as razões que justificam tal revisão, entre as quais a necessidade de adaptação imediata de algumas disposições contratuais ao articulado do Contrato Individual do Trabalho; a urgência do seu ajustamento às novas condições em que a actividade bancária passou a exercer-se; a necessidade de conseguir uma redacção mais precisa de algumas das suas cláusulas, de forma a evitar os constantes recursos à Comissão Corporativa, bem como ainda proceder à integração dos diversos pareceres entretanto por esta proferridos.

Tais razões justificariam uma revisão total imediata do Contrato Colectivo de Trabalho; para tanto, tornar-se-á necessário um estudo prolongado e minucioso que permita o bom ajustamento dos interesses em causa.

Daí que se proceda, por agora, a simples alterações que eliminem alguns dos desencontros mais evidentes, fixando-se para data posterior a sua revisão completa.

É convicção desta direcção que cabe aos associados pronunciarem-se, previamente, acerca das inovações ou alterações a introduzir, até porque o Contrato Colectivo de Trabalho apresenta tal complexidade que difícil se torna a uma pequena equipa, ainda que lhe pertençam as funções directivas, abarcá-lo no seu conjunto. Cada sector de actividade apresenta particularidades tão específicas que só aos que nele trabalham são perceptíveis com clareza.

Assim, nesta primeira fase dos trabalhos, serão apresentadas as seguintes sugestões para discussão:

I — Situação dos caixas (Cláusulas 32.ª e 33.ª); II — Situação dos co-

bradores (Cláusula 39.ª); III — Classe J (Cláusula 5.ª e 43.ª); IV — Situação dos vigilantes (Cláusula 28.ª); V — Encurtamento do tempo de permanência nas classes K e F e promoção obrigatória às classes D e C (Cláusula 44.ª); VI — Passagem para os 65 anos da Previdência (Cláusula 60.ª); VII — Novo tratamento a dar ao despedimento sem justa causa (Cláusula 14.ª).

● DEBATE DE ALGUNS PROBLEMAS DE INTERESSE

Em seguida, foram lidos telegramas de adesão, sendo de assinalar o do Sindicato do Porto, assim como o assinado pelo seu presidente de Direcção.

a revisão do contrato dos bancários 3-4

O Sr. Daniel Cabrita, ao usar da palavra, referiu a criação, por parte da direcção, de grupos de trabalho, nomeadamente, as comissões do Boletim e da Biblioteca, analisou a posição actual do problema habitacional, indicando que as três direcções dos Sindicatos de Lisboa, Porto e Coimbra enviaram ao Grémio Bancário uma carta conjunta articulando a questão e procurando saber qual era a posição do organismo que agrega a entidade patronal. Quanto ao problema da previdência referiu estar o caso numa fase de consulta proposta a um técnico.

Falaram, ainda, os bancários Vitor Manuel de Oliveira, sobre os 272 diplomados pelo Instituto Bancário, para actualização e valorização do empregado da banca; Carlos Câmara, sobre o projecto de uma Casa de Saúde; Alves Sebastião, sobre o problema habitacional, tendo o presidente da direcção explicado que o projecto de construção de casas, enviado ao grémio, é apresentado em moldes aproximados aos de previdência: construção do imóvel com créditos.

● ALGUNS PONTOS ANALISADOS NA REUNIÃO

O bancário Franklin Nuno de Lima apresentou também um trabalho, que mereceu o apoio da assembleia.

O orador, além de sugestões apresentadas, indicou nova redacção do articulado focando os seguintes pontos:

Admissão do pessoal e causas de despedimento — emendas para serão, onde se diz que os filhos dos bancários falecidos podem ser admitidos desde os 15 anos; eliminação das causas de despedimento das ordenanças; emenda para 6 meses da admissão condicional por 1 ano.

Deveres — acrescentar os seguintes pontos: tratar e respeitar os empregados como colaboradores; não se opor a que o empregado exerça os seus direitos nem isso ser causa do seu despedimento; atribuir a cada empregado as funções mais adequadas às suas aptidões.

Funções a título eventual de cobrança: passar a 40\$00 a remuneração de 20\$00.

Diuturnidades — de um modo geral, passar para 10% as diuturnidades de 5% em 5 anos. Fixando o mês de ingresso em funções e não o seguinte como limite de diuturnidade.

Promoções — revisão da situação actual.

Férias — fixação de subsídio, de período e de datas e nunca de 30 de Novembro a 31 de Maio, salvo quando em acordo directo; dispensa de casamento de 5 para 6 dias; dispensa por morte extensiva até netos; dispensa por parto, de 30 para 60 dias.

Penalidades e Sanções — eliminação da alínea que baixa de classe, com ou sem diminuição de vencimentos, o castigado.

Previdência — actualização do contrato.

Valorização profissional — facultado o tempo necessário aos estudantes para os seus exames.

Falaram ainda outros oradores, focando outros assuntos de interesse, como sejam os dos vencimentos e diuturnidades, bem como os respeitantes à necessidade de inclusive o 13.º mês no Contrato Colectivo.

CERCA DE MIL BANCÁRIOS reunidos para discutir os problemas da classe

Cerca de 1200 bancários estiveram reunidos em assembleia geral extraordinária, no salão de festas da Voz do Operário, para tratar de problemas da classe, segundo uma convocatória emanada da direcção do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa, organismo cujos sócios rodam os 15 mil.

Dirigiu a sessão o presidente da assembleia geral, sr. dr. José Andrade Soares, que decorreu na melhor ordem e em que foram especialmente ventilados os problemas relacionados com a revisão do contrato colectivo de trabalho.

O actual data de 1944, com sugestivas emendas, em anos posteriores.

Antes da ordem do dia foram lidos vários telegramas, entre os quais o do Sindicato dos Bancários do Porto, que se solidarizava com o de Lisboa, na defesa dos interesses da classe.

Entrando a analisar a primeira parte da convocatória, sob o título genérico de informações, o presidente da assembleia geral solicitou do presidente da direcção, sr. Daniel Coimbra, uma exposição sobre os trabalhos que haviam levado a cabo. Depois da tomada de posse, efectuada val para três meses.

A assembleia foi informada de que se pensava na criação de um jornal formativo e informativo, numa comissão encarregada da biblioteca, na solução do problema habitacional com a construção de casas, mediante empréstimo amortizável em prestações acessíveis, serviços médicos, refeição e contrato colectivo de trabalho. Sobre tudo quanto a este último ponto, a direcção está empenhada em obter a adesão do Porto e Coimbra, para que se apresentem unidos, em face da entidade patronal, podendo expor com clareza aquilo que pretendem.

Depois de anunciar alguns factos pessoais com repercussões na classe que representa, usaram da palavra vários sócios, um dos quais se referiu, demoradamente, à preparação do bancário, através do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal Bancário.

Discussão do contrato de trabalho

Foram onze sócios os que se inscreveram para falar sobre o contrato colectivo de trabalho, desde contínuos cobradores aos cargos mais elevados do funcionalismo. Foi reconhecido, unanimemente, que o presente diploma está desactualizado, incapaz

de defender os interesses da classe, já mesmo ultrapassado por decretos-leis posteriores.

Os assuntos tratados andaram em torno do ajustamento de vencimentos, períodos de férias, tendo sido proposto um mês extensivo a todos, sem entrar em linha de conta com a antiguidade no serviço, pois o descanso é em função do trabalho realizado durante o ano; horário de trabalho, com eliminação do sábado; causas de admissão ou despedimento; situação dos contínuos cobradores; diuturnidades; assistência no caso de gravidez; caso dos caixas com subsídio de quatrocentos escudos mensais; problema dos aumentos que devem

ter como única retribuição a produtividade e nunca uma compensação em tempo ou outro qualquer arranjo; caso do pessoal das agências e dependências bancárias e respectivo vencimento.

A reunião, que se prolongou pela noite adiante, foi caracterizada por extrema correcção, tendo ficado saliente o sentido associativo de que os bancários começam a dar provas. É de notar, por outro lado, a quase ausência de mulheres que, não obstante, constituem um número apreciável, entre os sócios. Perguntámos a razão, mas não conseguimos resposta, a não ser a explicação do facto de falta de hábito.

Aspiração imediata dos empregados bancários — a revisão do seu acordo colectivo

Mil e tantos empregados bancários reuniram-se, há dias, em assembleia geral, para analisar o seu actual contrato colectivo de trabalho, com vista à sua eventual revisão. O número é significativo e mostra bem o interesse de uma classe pela discussão dos seus problemas.

Reunimos um grupo de bancários de todos os sectores — empregados de carteira, caixas, pessoal menor. Presentes os srs. Franklin Nuno de Lima, D. Marieta Garcia Pinto Guimarães, Livindo de Oliveira Andrade, João Lourenço, Adriano Gonçalves e António Rita dos Santos. Todos empregados bancários em Lisboa e pertencentes a estabelecimentos diversos.

Registámos as suas palavras, sem assinalar especificadamente quem as proferia, pois os nossos seis interlocutores apresentaram-se em frente única, sendo a opinião de cada um a opinião de todos.

Desacordo da lei geral com o contrato:

— Antes de tudo o mais, queremos assinalar que existem umas tantas cláusulas na lei geral do trabalho que estão em pleno desacordo com o nosso contrato colectivo. A título de mero exemplo, registemos:

gar uma conta de clinica, mas é só um empréstimo. Aliás, impõe-se a criação de uma casa de saúde dos empregados bancários, como se impõe uma assistência, pelo menos, nos moldes da programada pelas Caixas de Previdência: descontos substanciais nos medicamentos, pagamento total ou parcial do serviço de maternidades ou clínicas...

A questão da valorização profissional:

— Outro problema da nossa classe é o dos empregados que andam a estudar. Há barcos que não facilitam absolutamente nada a vida dos empregados em tais condições. Parece realmente paradoxal, pois uma melhor qualificação do empregado só trará benefícios para a empresa onde trabalha. O próprio contrato colectivo de trabalho tem uma cláusula nesse sentido: «O Grémio procurará contribuir para a valoriza-

- Cláusulas da lei geral inexistentes no actual contrato
- Os bancários estão afastados do esquema da Previdência
- Artigos ambíguos no contrato em vigor

Tanto mais que temos de trabalhar de noite, o que é realmente mais cansativo do que trabalhar de dia.

— Há, então, duas horas por dia em que se juntam no banco vigilantes e continuos...

— Pois há. E nessas duas horas obrigam os vigilantes a fazer outras tarefas que não as de vigiar, o que é contrário ao

soal maior, o problema do acesso e diuturnidades seria o deste quadro.

Fala um caixa:

— Ainda sobre a questão dos subsídios para falhas há uma coisa muito importante que ficou por dizer. O problema diz respeito aos cobradores e aos caixas. Falemos do nosso caso, onde há também um subsídio

Comparando duas cláusulas: — Mas essa questão dos subsídios para falhas tem muito que se lhe diga. Vejamos. Na cláusula 38.ª do nosso contrato afirma-se: «Os empregados que exerçam as funções de caixa, enquanto desempenharem essas funções, terão direito a um vencimento não inferior ao da classe E ou ao da classe D, conforme desempenharem, ou não, aquelas funções há menos de 15 anos, respectivamente com um acréscimo, a título de falhas, de quatrocentos escudos». Entretanto, na cláusula 32.ª diz-se: «Os empregados da tesouraria e os que tenham a seu cargo a abertura das casas-fortes onde se guarda o numerário deverão entrar às 9 horas e 15 minutos e prorrogar o trabalho após a hora normal da saída quando isto seja necessário para o aceite de contas. O trabalho suplementar previsto nesta cláusula não terá remuneração especial quando efectuado por empregados que recebem o acréscimo previsto na cláusula 38.ª. Os tais quatrocentos escudos! Anual, em que ficamos, os quatrocentos escudos são para falhas ou para horas extraordinárias?

— O ideal seria...

— Seria aumentar o subsídio para falhas e passarmos a receber horas extraordinárias, como todos os outros empregados do banco. Porquê esta excepção? Isto com a agravante de que se um funcionário de um sector ligado com a caixa tiver um engano, nenhum dos caixas poderá sair sem as contas estarem acertadas.

tanto como aos homens, mas há bancos onde as mulheres pertencem a um quadro especial, em que ganham menos que os funcionários da sua classe. Porquê esta discriminação? Há, por exemplo, uma casa bancária em que os empregados entram a ganhar 380000 e as mulheres 360000. Mais: enquanto um homem tem de obrigatoriamente chegar à classe E (que auferir 450000), segundo o contrato, pode ser considerada a promoção (não quer dizer que o seja obrigatoriamente) das actilógrafas à classe E, ao fim de pelo menos quatro anos de permanência na classe F.

Questões subjectivas: — Há depois uma certa relutância em nomear mulheres para as classes de mais responsabilidade dentro do estabelecimento bancário. Será que se põe a questão do sexo acima da competência profissional?

Impõe-se uma revisão do Contrato Colectivo de Trabalho

Concluindo: — É urgente uma revisão do nosso contrato. Esperamos que a direcção do nosso Sindicato a proponha o mais rapidamente possível e que entre em negociações com o Grémio. Aliás, foi esse o espírito com que saímos da última assembleia geral da classe, em que estiveram presentes muito mais de mil empregados bancários. A direcção do Sindicato tem, pois, de vincular-se ao desejo dos seus associados. E o desejo mais imediato é que se proceda a uma revisão do contrato, que reputamos mais que desactualizado.

Algumas chegadas para a desejada revisão:

— Inclusive, é preciso que o próximo contrato inclua algumas alíneas da lei geral do trabalho inexistentes até agora no nosso Contrato Colectivo. E, depois, há tanto bormenor a ter em conta a obrigatoriedade de todos os funcionários do quadro do pessoal maior chegarem à classe D, estabelecendo-se um prazo máximo para permanecer na classe E. Encurtar o tempo obrigatório na classe F. Hoje, entra-se mais tarde para os bancos — o serviço militar é mais longo — e um indivíduo pode levar treze anos para chegar à classe E (quer dizer a ganhar 450000). Se entrar aos 25 anos, só aos 38 auferir aquele vencimento. Até lá, teve de criar e educar os filhos. Com que dinheiro?



Um grupo de empregados bancários — representando os vários sectores da classe — fala ao repórter do «Diário Popular»

— o tempo de experiência para um empregado bancário é de um ano, enquanto que a lei geral refere apenas seis meses;

— está assente na lei geral que as férias devem ser gozadas entre os dias 1 de Junho e 31 de Outubro; nos estabelecimentos bancários, o período de férias começa geralmente a 1 de Março e termina a 30 de Novembro;

— os empregados bancários podem baixar de classe, como castigo, o que de facto não é doutrina da lei geral;

— o nosso contrato colectivo estabelece cinco dias de licença quando o funcionário se casa, e não seis dias, como determina a lei geral;

— só aos setenta anos temos direito a reforma (melhor: invalidez presumível), enquanto que o esquema da Previdência recuou já para os sessenta e cinco anos a idade da reforma.

Concluindo:

— São meros exemplos, ao acaso, mas que dão uma ideia de quanto se impõe a actualização do nosso contrato colectivo de trabalho.

Os empregados bancários não estão integrados no esquema da Previdência

Sobre a questão da assistência médica:

— Como não estamos integrados nas Caixas de Previdência a nossa assistência resume-se a ter consultas médicas no Sindicato. Quanto ao resto, pagamos tudo — medicamentos, internamentos hospitalares, etc. O Sindicato empresta-nos, se precisamos, o dinheiro para pa-

ção profissional e promoção social do trabalho bancário. Porquê então tantas reticências, quando um empregado pede um dia para ir fazer exames?

Problemas específicos de alguns sectores:

Aspirações dos vigilantes: — Segundo o contrato, os vigilantes pertencem à classe L (correspondente a 280000 mensais) e não têm acesso a nenhuma outra. Como também, segundo o contrato, o empregado de uma classe não pode, com todas as diuturnidades possíveis, ultrapassar o ordenado da classe imediatamente a seguir, estamos condenados a nunca auferir mais de 205000 (vencimento da classe imediata), correspondente a uma diuturnidade apenas e mais dez escudos.

Qual seria então a solução possível para este caso?

— O ideal seria (já que não podemos sair da classe L) vender sempre as diuturnidades, sem limite, ou, pelo menos, com um limite de quatro... Em alternativa, poderem os vigilantes, tal como os continuos, passar à classe imediata e vender as diuturnidades a partir daí.

O horário dos vigilantes: — Reza o contrato que temos de trabalhar oito horas seguidas. Mas porquê, se os indivíduos que nós vamos vender (os continuos) só saem às 8 e 30? Há, portanto, um período de catorze horas em que serão necessários os vigilantes. Dois turnos de sete horas e estaria o problema resolvido.

espírito e à letra do contrato. Mas somos prejudicados ainda na questão do horário, porque trabalhamos seis dias por semana a oito horas, o que dá quarenta e oito horas semanais. Quer dizer: semana regular é coisa que não existe para nós.

— E feriados, têm?

— Muitos estabelecimentos bancários não concedem feriados aos seus vigilantes. São dias de descanso que a lei obriga a gozar a todos os empregados, menos a nós.

Subsídio para falhas ou para horas extraordinárias?

Outro sector bancário — o dos continuos-cobradores: — Andamos todo o dia com a pasta cheia de dinheiro, correndo riscos sem conta, contando as notas que recebemos nas piores condições e nunca passamos do quadro do pessoal menor, porque somos continuos-cobradores.

— Mas têm um subsídio para possíveis falhas?

— Um subsídio ridículo: trezentos escudos por mês. Para os riscos que corremos...

— E sobre a questão de não poderem sair do quadro do pessoal menor, que propõem os senhores?

— Que se crie uma letra específica para o nosso caso, entre o pessoal menor e o pessoal maior, e que ao fim de uns tantos anos como cobrador menor, por hipótese) passem à classe F (já pertencendo ao pessoal maior e auferindo o ordenado de 380000). Depois, já integrados no pes-

ridículo para falhas: 40000 por mês. Este subsídio já está desactualizado, pois vem de 1964. Entretanto, deu-se a desvalorização da moeda; houve um aumento de circulação de notas de maior valor, o que leva a uma maior possibilidade de perda.

Discriminação para as mulheres...

Fala uma empregada: — Tênicamente, exigem nos

Capital

1 - 6 - 1969

REUNIRAM-SE AS DIRECÇÕES DOS SINDICATOS DOS BANCÁRIOS

Pela terceira vez, durante o mês findo, reuniram-se, ontem, ao fim da tarde, em Lisboa, os directores dos Sindicatos Nacionais dos Empregados Bancários dos Distritos de Lisboa, Porto e Coimbra, com o objectivo de estudarem as alterações ao Contrato Colectivo de Trabalho, a fim de serem apresentadas, numa base única, ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias.

Crê-se que seja esta a última das reuniões de trabalho deste ramo profissional, pelo que, ainda durante o corrente mês, poderão ser enviadas, ao Grémio de Bancos, as conclusões dos referidos Sindicatos na matéria em causa.

A grave situação económica dos reformados bancários

Há dias (segundo informação da imprensa) teve lugar a assembleia geral dos empregados bancários de Lisboa, onde foram ventilados diversos assuntos de interesse para a classe, que deverão ser incluídos na próxima revisão do Contrato Colectivo.

Foi ali dito, entre os variados assuntos tratados que havia razões justificativas para «uma revisão total imediata do Contrato Colectivo de Trabalho»... mas «que se proceda, por agora, a simples alterações...».

Também foi dito que, «é convicção desta direcção que cabe aos associados pronunciarem-se, previamente acerca das inovações ou alterações a introduzir...»

Foram apresentadas sete sugestões todas elas tendentes a melhorar a situação dos empregados ao serviço.

De harmonia com o expresso no penúltimo parágrafo, vou tomar a liberdade de me pronunciar.

Além das razões expostas pelo Sindicato foram apresentadas diversas sugestões todas elas atinentes a melhorias dos empregados ao serviço. Mas, (Santo Deus!) mais uma vez foram esquecidos os reformados.

Não tenho (nem é preciso) pro-

curação destes para tão penosamente me interessar pelo assunto.

Basta saber que os problemas deles são os meus.

Nada mais.

Com vida e saúde em declínio seria mais cómodo que deixasse correr. Seja-me perdoada tal obsessão, mas não ficaria de bem com

P O R
FRUTUOSO F. FIDALGO

a minha consciência se não manifestasse profundo pesar com o abandono a que está votado tão melindroso assunto.

Porque será que os dirigentes dos Sindicatos não terão tratado condignamente (como era de esperar) do assunto em causa? Não se lembrarão que, esquecendo esses colegas se esquecem de si próprios? Que de um momento para o outro se podem encontrar na mesma esteira! Que a todo o instante a casa cai! Por que não querem atentar na situação aflitiva dos colegas reformados? Não serão merecedores de que se pugne por eles?

Existem no país entidades patronais que (honra lhes seja feita) tem o vencimento do pessoal acima das tabelas contratuais. De louvar tal procedimento. Só é pena que quando esses empregados se reformarem fiquem estacionados durante algum tempo nas suas pensões, pois ainda que sejam concedidos novos aumentos à classe, aquela pensão não será alterada, sendo sempre paga pela tabela geral do penúltimo contrato.

Assim, acontece que as últimas pensões estão sempre actualizadas, ao contrário do que acontece com as anteriores. Mais, empregados da mesma categoria, percebem muitas vezes pensões muito diferenciadas.

Quando da última melhoria de vencimentos ao funcionalismo público o nosso Governo não esqueceu os aposentados. As pensões destes foram beneficiadas com uma percen-

A grave situação económica dos reformados bancários

Continuação da página 1

tagem que pouco diferiu dos que se conservavam ainda ao serviço. O mesmo aconteceu com a revisão do Contrato Colectivo de Trabalho de algumas empresas (em vista a C. P.) em que por intermédio dos seus sindicatos os reformados beneficiaram de um aumento quase igual aos do efectivo, não contando com as garantias concedidas.

Os sindicatos do Porto e Coimbra, ainda não se pronunciaram. Oxalá não vão alinhar com o da Capital como é costume.

Os reformados bancários parecem lançados ao ostracismo.

Tenho fé em que as entidades patronais (à semelhança das nobilíssimas atitudes filantrópicas de que têm dado tão louváveis e relevantíssimas provas) venham num futuro muito próximo preencher a lacuna que o sindicato parece não querer tomar a peito.

Para terminar, fazendo eco do sentir de todos os bancários reformados, que na sua maioria são de avançada idade e de precária saúde, com despesas obrigatórias além das suas posses, suportando como os do activo o elevado coeficiente do custo de vida, cumpre-me lançar um apelo aos generosos corações das Excelentíssimas entidades patronais para que minorem a situação aflitiva daqueles seus dedicados e antigos servidores.

BANCÁRIOS

O PROJECTO DO CONTRATO E OUTROS ASSUNTOS APRECIADOS PELA CLASSE DO PORTO

Não foram muito numerosas as intervenções verificadas durante a assembleia geral extraordinária do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, realizada, ontem, à noite, na sede do Clube Fenianos Portuenses, apesar do vasto salão nobre estar superlotado.

As razões desta abstenção podem ser encontradas na palavra de um dos oradores ao lamentar que a sua classe esteja tão despolitizada e alheia aos verdadeiros problemas sindicais que apenas uns escassos se tenham apercebido da existência do Projecto de Decreto-Lei n.º 2/IX, de alteração da legislação sindical, publicado nas Actas da Câmara Corporativa n.º 128, de 6 de Fevereiro do ano corrente, cuja análise deveria ser obrigatória por parte de todas as classes sindicais do País, já que tal documento está muito longe de corresponder aos seus interesses e até porque muito da nova legislação é mais um produto das imposições feitas ao Governo pela Organização Internacional do Trabalho do que um processo evolutivo da nossa consciência sindical.

Mas tal despolitização e alheamento não se limitam, infelizmente, à classe dos bancários, pois são uma consequência de causas suficientemente conhecidas, pelo que nos parece injusta e arrogante a posição de juiz assumida por vezes por alguns desses oradores, quando a verdade é que todos são mais vítimas do que réus.

Propugnar para que haja um esforço colectivo de modo a fazer participar a grande maioria do estudo concreto dos problemas fundamentais em que as classes se debatem, exemplificando as razões desse interesse e da necessidade de se elevarem social, económica, cultural e politicamente, para melhor cumprirem a sua missão de homens dentro de uma sociedade, cremos ser mais construtivo do que acusar os outros de viverem deles desinteressados. Até porque às próprias classes dirigentes se torna cada vez mais indispensável essa consciencialização, com vista a diálogos que se vão tornando cada vez mais urgentes para uma melhor produtividade de trabalho que se exige mais obrigações acarreta, também, mais direitos.

O facto de poucos terem sido os oradores que participaram nos debates da assembleia geral extraordinária dos bancários do Porto, presidida pelo seu presidente, sr. Joaquim Coelho dos Santos, secretariado pelos srs. Jorge Flávio Pinto e Alfredo Ferreira da Silva, não quer dizer que os seus resultados não tivessem sido positivos.

O presidente da Direcção, sr. Joaquim Ferreira Marques, aberta a sessão, começou por ler uma exposição que acompanhara o projecto de contrato colectivo, que o respectivo Grémio está a apreciar, em que se justificavam as razões das reivindicações formuladas, principalmente a respeito do aumento de ordenados, férias, diuturnidades e previdência, dando, em seguida, conhecimento, das bases fundamentais desse projecto.

Finda a exposição, e após o presidente da mesa ter feito algumas considerações a respeito de serem prestados esclarecimentos sobre o estado actual das negociações e perspectivação do seu desenvolvimento (um dos assuntos da ordem de trabalhos) usaram da palavra, sucessivamente, os srs. António César Gouveia de Oliveira, José Faria Maia Ferreira, Angelo Manuel Rodrigues de Sousa e António Lopes de Campos que analisaram alguns aspectos do projecto e certas omissões que nele se verificavam.

Assim, houve quem considerasse que aquele documento dava maior importância ao económico e ao social em prejuízo dos problemas sindicais que lhe estavam inerentes, já que o bancário, como ser humano e dentro de um sistema cada vez mais mecanizado, era forçado a desenvolver tarefas que o alienavam da sua condição de homem, exigindo-lhe um esforço cada vez mais pesado, num mundo em que a participação e a co-gestão estavam na ordem do dia.

Outros problemas de interesse foram expostos, de carácter profissional, social, cultural e assistencial que serviram de achegas para uma futura estruturação de objectivos a considerar pela classe, e que, no final, o presidente da Direcção se propôs aceitar, como ponto de partida para novas tarefas, pois alguns dos assuntos expostos e defendidos pelos oradores estavam a ser objecto de estudo por parte da Direcção, como afirmou o sr. Júlio Ribeiro, tesoureiro tais como a criação do Conselho Técnico, Cultural e Recreativo, a criação de um boletim informativo, a publicação do projecto de alteração sindical e a edição de obras de divulgação profissional, quando se entrou na última ordem de trabalho, respeitante à análise de problemas relacionados com a estruturação da nossa informação sindical.

Normalmente, pede-se demasiado a uma direcção que não vive dos cargos que os seus membros ocupam graciosamente e parece-nos que, neste aspecto, se exigiu de mais pois são sempre cada

vez menos as pessoas que aceitam tarefas sindicais que, para serem cumpridas eficientemente, absorvem completamente as horas que, normalmente, são destinadas ao descanso. Por vezes, perde-se o sentido das realidades e ignora-se sistematicamente que os nossos sindicatos ainda não possuem as infraestruturas indispensáveis para poderem agir em todos os sectores que os associados pretendem. Falta o pessoal competente para, em regime profissional poder realizar as tarefas que as direcções lhe pedissem; e faltam os meios técnicos, desde a sede que ninguém frequenta, até às máquinas capazes de darem satisfação às exigências dos associados, às bibliotecas especializadas, aos contactos internacionais com as grandes organizações congéneres, ao dinheiro para enviar delegados aos congressos e reuniões, donde pudessem trazer contributos para a consciencialização dos seus colegas, etc., etc.

É ainda dentro destes condicionamentos e enfrentando estas realidades que os problemas devem ser postos, procurando ultrapassá-los com um trabalho perseverante e consequente, que tem de ter a participação de todos, já que todos beneficiam dos seus resultados.

Os empregados bancários têm manifestado um interesse fora do vulgar na solução dos seus justos problemas, como o demonstram as sucessivas assembleias realizadas com larga participação de associados.

Se esse interesse, como disse um orador, é quase apenas motivado pela melhoria da sua situação económica, isso não impedirá que venha a participar interessadamente na elevação do seu nível profissional e cultural, como princípio base para assumir a sua responsabilidade na sociedade, com a consciência que a sua formação já lhe pode dar.

A REUNIÃO NO PORTO DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS

A assembleia geral do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito do Porto reuniu-se no Clube dos Finianos, com a sala completamente cheia. A reunião fora requerida por mais de 300 associados, a fim de que a direcção esclarecesse a classe sobre o estado das negociações do projecto do contrato colectivo de trabalho apresentado ao respectivo Grémio.

A assembleia presidiu o sr.

Joaquim Coelho dos Santos e um dos oradores proferiu considerações de ordem geral, lamentando que a classe esteja alheia aos problemas sindicais que lhe dizem respeito e apelando para que todos os interessados dediquem a sua melhor atenção aos assuntos que podem contribuir para a sua elevação moral, intelectual e económica.

O presidente da direcção, sr. Joaquim Ferreira Marques, leu uma exposição que acompanhou o projecto do contrato de trabalho, justificativa das alterações contidas neste documento.

Sobre o assunto falaram vários associados, que fizeram sugestões que a direcção disse

serem de considerar. Foram também analisados aspectos de ordem cultural, social e assistencial, bem como a criação de um conselho técnico, cultural e recreativo, a publicação de um boletim informativo, etc..

Desinteresse pelos trabalhos sindicais

O presidente da direcção explicou depois que a tarefa dos dirigentes é muito difícil, pois os meios de trabalho sindical são escassos e exigem sacrifícios pesadíssimos, razão pela qual há a maior dificuldade em conseguir pessoas que aceitem o desempenho de tais cargos. Por outro lado, a classe, de maneira geral, pouca atenção presta aos trabalhos sindicais, excepto quando se trata de benefícios económicos. Importa — disse a concluir — que os empregados bancários se interessem por todos os aspectos do desenvolvimento e progresso da profissão através da gestão efectiva e continua do sindicato.

Primeiro de Janeiro
30 - 7 - 1969

Assembleia Geral do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito do Porto

No Clube dos Fenianos reuniu ontem, à noite, a assembleia geral extraordinária do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto.

Presidiu à assembleia, que esteve muito concorrida, o Sr. Joaquim Coelho dos Santos, ladeado pelos Srs. Alfredo Alves Pereira da Silva e Jorge Flávio Freitas Miranda Pinto. Toda a Direcção do Sindicato estava presente.

A ordem do dia versou sobre a proposta de revisão do contrato colectivo de trabalho da classe, o estado das negociações com o respectivo Grémio e outros pormenores relacionados com a estrutura sindical.

Sobre tais assuntos, usaram da palavra diversos oradores que discutiram a proposta, solicitaram esclarecimentos e apresentaram sugestões.

Os trabalhos da assembleia terminaram pouco depois da meia-noite.

OS EMPREGADOS BANCÁRIOS

DO DISTRITO DO PORTO

reuniram-se em assembleia para estudo de problemas da classe

No salão nobre do Clube Feniannos Portuenses realizou-se a assembleia geral extraordinária do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, requerida por um grupo de associados, com o fim de ser apresentada uma proposta de revisão do contrato colectivo de trabalho, apresentada ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, e esclarecimentos sobre o actual estado das negociações e análise de problemas relacionados com a estruturação da informação sindical.

Presidiu o sr. Joaquim Coelho dos Santos, que no início deu a conhecer que a assembleia havia sido solicitada por 330 associados. Leu, depois, um extenso documento enviado ao Grémio dos Bancos e Casas Bancárias, acerca da revisão do contrato de trabalho, bem como uma exposição que justificava as razões da modificação de algumas cláusulas.

Para pedir explicações usaram da palavra vários associados, tendo a assembleia encerrado com uma intervenção do tesoureiro do sindicato, em que disse estar em estudo a criação dum conselho técnico, bem como em elaboração um estudo para a revisão dos estatutos.

AGUARDA-SE A CONTRAPROPOSTA DO GRÊMIO DOS BANCÁRIOS AO PROJECTO DO CONTRATO COLECTIVO APRESENTADO PELO SINDICATO

Publicámos há tempos uma entrevista com um grupo de bancários de todos os sectores — empregados de carteira, caixas, pessoal menor — acerca do pedido de revisão do actual contrato colectivo de trabalho. Recordamos as palavras finais desse grupo de associados do Sindicato dos Empregados Bancários:

«É urgente uma revisão do nosso contrato. Esperamos que a direcção do Sindicato a proponha o mais rapidamente possível e que entre em negociações com o Grémio. Aliás, foi esse o espírito com que saímos da última assembleia geral da classe, em que estiveram presentes muito mais de mil empregados bancários. A direcção do Sindicato tem, pois, de vincular-se ao desejo dos seus associados. E o nosso desejo imediato é que se proceda a uma revisão do contrato, que reputamos mais que desactualizado.»

Entretanto, a direcção lançou um apelo à classe, através de uma circular, para recolher sugestões com vista à revisão do Acordo Colectivo. Tais sugestões foram o material utilizado na elaboração do projecto de novo contrato apresentado ao Grémio.

Entre as cláusulas do projecto salienta-se a actualização dos vencimentos, que ficaria assim estabelecida: classe A-11 000\$00; classe B-9000\$00; classe C-7500\$00; classe D-6500\$00; classe E-5500\$00; classe F-4750\$00; classe G2-

3750\$00; classe G1-3500\$00; classe H-3000\$00; classe I-2500\$00; classe telef.-3750\$00; classe Jc (empregados do pessoal menor que desempenham as funções de cobradores)-4000\$00; classe J-3750\$00; classes K e L-3500\$00; classe M2 e M (ordenanças)-1400\$00 e 1250\$00.

A direcção do Sindicato esclarece, no entanto, que apenas procurou encontrar uma correspondência aproximada entre os vencimentos e o nível de custo de vida actual, não visando, portanto, um aumento efectivo de honorários, mas apenas a sua actualização.

Os dirigentes sindicais não podem ser despedidos

Nas cláusulas referentes às Indemnizações por despedimento sem justa causa, o projecto apresentado à direcção do Grémio estabelece o seguinte:

a) Se o empregado tiver menos de dois anos de serviço, o correspondente a dois meses de ordenado;

b) Se tiver dois ou mais anos de serviço e menos de cinco, o correspondente a um mês e meio de ordenado por cada ano completo de serviço;

c) Se tiver cinco ou mais anos de serviço e menos de dez, o correspondente a dois meses de ordenado por cada ano completo de serviço;

d) Se tiver dez ou mais anos de serviço e menos de vinte, o correspondente a dois meses e meio de ordenado por cada ano completo de serviço;

e) Se tiver vinte ou mais anos de serviço, o correspondente a três meses de ordenado por cada ano completo de serviço.

Ainda no capítulo referente às Indemnizações por despedimento sem justa causa, se projecta a «impossibilidade de os dirigentes sindicais serem despedidos». Os ex-dirigentes sindicais que forem despedidos terão o direito a indemnizações iguais ao dobro das previstas acima.

Proposto o aumento do subsidio para falhas

Propõe-se, no projecto do Contrato em vista, que «os empregados que exerçam as funções de caixa, passarão a ter direito a um vencimento não inferior ao da classe D, após dez anos no desempenho dessas funções. Acréscimo a título de falhas: 15 por cento sobre o vencimento da classe E».

Mais adiante, sugere-se que «os empregados designados eventualmente para substituírem os caixas efectivos passarão a ter um acréscimo, a título de falhas, cuja percentagem será de 7,5 por cento sobre o vencimento da classe E, por cada período de 15 dias ou fracção».

No que diz respeito aos cobradores, diz o projecto: «os empregados do pessoal maior, enquanto desempenhem as funções de cobrança, terão direito a um vencimento não inferior ao da classe F. Os empregados do pessoal menor que desempenhem idênticas funções serão colocados na classe Jc. Acréscimo a título de falhas para ambos os casos: 15 por cento sobre o vencimento da classe E. Os empregados que desempenhem as mesmas funções a título eventual passarão a ter direito a uma remuneração especial por dia (ou fracção) de 40\$00».

«Subsidio de lar»

Além do subsidio de férias, o projecto estabelece que «o empregado terá anualmente direito a duas gratificações correspondentes, cada uma delas,

direito a uma participação de 20 por cento dos resultados anuais, a liquidar no mês seguinte ao da aplicação das respectivas contas e que deverá ser calculada em função do tempo de serviço de cada um».

O projecto propõe, igualmente, eliminar uma série de disposições em vigor no actual Contrato Colectivo, respeitantes às Causas de despedimento; ao Horário de trabalho (dos vigilantes); e às Diuturnidades. O capítulo Promoções é também alvo de profundas alterações.

Aguarda-se, agora, a contraproposta do Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias e as futuras conversações, a nível de direcção.

a um mês de ordenado e a serem liquidadas pelo Natal e pela Páscoa».

O documento apresentado ao Grémio refere ainda, nas cláusulas dos Benefícios sociais, que «aos empregados casados será atribuído, mensalmente, um «subsidio de lar», correspondente a 10 ou 5 por cento do vencimento contratual, com mínimos, respectivamente, de 600\$00 e 300\$00, conforme tenham ou não filhos a seu cargo».

Mais: «os empregados terão

Perspectivas novas para os bancários?

Perspectivas novas para os bancários? Eis a pergunta, que nos surge depois da leitura do excelente primeiro número do boletim do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa.

C. F. arquiva neste número parte do editorial do referido boletim, bem como declarações de alguns dos corpos gerentes e excertos da proposta de alteração ao acordo colectivo de trabalho. E solidariza-se com aqueles que querem «deixar para trás o amorfismo».

Num mundo construído pelo homem este nota, com estranheza, que não se reconhece na obra realizada. Por um lado, as suas possibilidades de se assenhorear da natureza estendem-se ao ilimitado, graças ao extraordinário progresso científico e tecnológico que lhe permite dominar instrumentos cada vez mais complexos de inigualável poder de acção. Assim se justifica a perspectiva de novos feitos na Ciência e na Técnica. Por outro, porém, no caminhar em frente pela aventura inebriante, esquece-se do que de mais rico ele pode ambicionar: o estar com os outros. Este, o paradoxo dos nossos dias. Agora que a técnica nos permite comunicar, quer pela imagem quer pelo som, vencendo a barreira das distâncias e das situações, o homem queda isolado dentro de si, esquecida a voz, a linguagem, a presença alheia no gesto e no pensamento.

Para vós, Colegas, são dirigidas especialmente estas palavras. A vós, a quem a especialização, definida nas tarefas permanentemente repetidas, vai mecanizando o gesto e a voz, enchendo inevitavelmente de tédio o dia a dia. Os vossos problemas são os nossos. Sabemos igualmente quanto de penoso encerram as seis horas e meia preenchidas por uma actividade sempre igual, em que nos consumimos ao serviço da máquina burocrática. Fazemos parte duma classe que, embora possua alguns privilégios em relação a outras camadas trabalhadoras, não deixa de sentir a precaridade das condições em que vive, a agudeza dos abandonos e demissões a que tem sido obrigada a troco da satisfação de algumas necessidades mais elementares. Somos ainda uma classe, por outro lado, que muito embora composta por indivíduos com uma formação intelectual mais elevada, se deixa — porque não confessá-lo — alhear dos problemas que lhe dizem respeito, encerrando-se num individualismo distante e delegando noutrem as soluções que lhe competia procurar.

É urgente reagruparmo-nos e deixar para trás o amorfismo em que muitos de nós, fruto porventura das circunstâncias, se têm deixado cair.

A tarefa dum Sindicato não é jamais uma mera tarefa burocrática nem apenas um serviço de assistência. Para além da defesa dos direitos dos seus representados, ele deve acima de tudo ser o ponto de convergência, o elo de ligação entre os homens circunstancialmente ligados por uma actividade comum.



BANCÁRIOS: MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO?
«O capital bancário é dos mais rentáveis dentro da conjuntura nacional.»

Direcção nova

● Continuo a reconhecer que há todo o interesse em fazer com que a participação dos sócios na vida do Sindicato seja cada vez maior. Foi, com efeito, um dos pontos do programa que me agradou e me levou a aceitar este cargo. Mas além disso verifiquei que estava em vias de tomar conta do nosso Sindicato uma direcção que se preocupava com o alargamento das estruturas e a inclusão do maior número de pessoas na vida associativa e que, na medida em que eu estava a ser convidado para esta função, tinha o dever de corresponder.

No curto período que passou até este momento reconheço que não estou de forma alguma desiludido, antes, pelo contrário, continuo a crer que de facto a Direcção vai cumprir o seu programa e que estamos no caminho de fazer uma verdadeira abertura aos sócios. (1)

O TRABALHO AO SÁBADO

Antes de mais, considero que se devia acabar com o trabalho ao sábado. O aumento de meia hora processou-se sem qualquer contrapartida na anulação de tempo num dia da semana que seria logicamente este. Concretamente não sei o que com exactidão se passou. Ouvi no entanto dizer que alguém com grandes responsabilidades no País afirmara na altura ser de aceitá-lo pois em breve ele seria compensado com a anulação pura e simples do trabalho ao sábado. De resto, não há dúvida de que a redução do tempo de trabalho é um dos mais certos indicadores de progresso económico e social dos nossos tempos. (2)

PONTOS IMPORTANTES PARA UM NOVO ACORDO COLECTIVO DE TRABALHO

● Segundo uma óptica muito geral são fundamentalmente três:

- 1 — A admissão da classe de dactilógrafas;
- 2 — A subdivisão dos empregados bancários em Pessoal Maior e Pessoal Menor;
- 3 — A urgente necessidade de um aumento de vencimentos substancial;

Quanto ao primeiro ponto e sem pretender fazer uma análise aprofundada, que seria aqui descabida, parece-me não existir qualquer razão para que a mulher aufera salários inferiores ao homem quando presta trabalho igual. O recrutamento do pessoal tem que fundamentar-se nas habilitações e provas prestadas considerando que é grande erro nos tempos que correm e face à evolução que atravessamos fazer qualquer discriminação com a mulher;

em relação ao segundo, considero desactualizada esta diferenciação entre pessoal maior e menor. Sou de opinião de que deve haver, de facto, classes sucessivas, identificadas através das letras do alfabeto, e o pessoal, mercê do tempo de serviço e do seu aperfeiçoamento, irá sendo promovido, mas

documentos

Perspectivas novas para os bancários?

PAG. 4
sem qualquer distinção entre pessoal maior e menor, que me parece discriminatória e sem razão de ser, já que todo ele é pessoal bancário;

No que concerne a vencimentos impõe-se, de há bastante tempo, uma revisão radical. É um facto o aumento constante do custo de vida, tradutor da depreciação do valor da moeda como factor aquisitivo, pelo que, somente através do aumento de salários se poderá repor o equilíbrio. E é evidente o manifesto desfavor da situação em que nos encontramos. Uma análise mais aprofundada da problemática que liga a rentabilidade com a produtividade, a interdependência destes dois factores da vida económica e a certeza de que o capital bancário é dos mais rentáveis dentro da conjuntura nacional, melhor poderá elucidar e legitimar a posição que atrás defendo. (3)

A SITUAÇÃO FEMININA

● As mulheres portuguesas, de uma maneira geral, ainda não se adaptaram a uma vida profissional exigente e, mesmo aquelas que estão bastante despertas para problemas de ordem social, continuam ainda arreigadas a um ambiente familiar que não lhes deixa tempo nem disposição para se dedicarem a outro género de actividades.

No entanto é minha convicção que, na medida em que começarem a trabalhar pela modificação deste «stato quo» e criarem as possibilidades de o fazer, tomando consciência dos problemas que lhes são próprios e buscando elas mesmas, as soluções que forem convenientes à defesa dos seus interesses, todas as nossas Colegas se sentirão mais aptas a desenvolver uma actividade profissional exigente, sem que a vejam como incompatível com a sua vida familiar.

Temos conhecimento, e é evidente que lhe daremos o máximo de apoio, que se estão a formar grupos de trabalhos com vista a rever aspectos peculiares da situação feminina, nomeadamente no desejo de descobrirem soluções para os problemas que a sua qualidade de donas de casa e mães de família gera pelo facto de se encontrarem sujeitas ao cumprimento de um horário e ao consequente afastamento do seu lar. Parece ser de referir que na linha das suas preocupações se encontra uma reacção de desgosto em relação à cláusula das dactilógrafas que consideram não só de discriminação em função do sexo mas também como uma situação de desigualdade salarial, já que o seu trabalho é o de substituição integral de homens que desempenhavam essas funções. (4)

O CUMPRIMENTO EFECTIVO DO CONTRATO COLECTIVO

● Será possível disciplinar o trabalho bancário através do efectivo cumprimento do Contrato Colectivo?

O tema que me propões é demasiado vasto para poder ser tratado num entrevista com o cuidado e a atenção que merece. Dir-te-ei, no entanto, que tal como o problema se põe neste momento, eu preferia falar de «dignificação do trabalho» em vez de abordar a questão como propões.

Deste modo, sugiro que se ponha de parte a falta de cumprimento do contrato por iniciativa da entidade patronal, já que a sua persistência lhe confere o carácter de imoralidade evidente.

Falemos pois das ilegalidades cometidas por iniciativa dos próprios funcionários.

Sabemos demasiado com que cepticismo são consideradas as

conquistas propostas através de movimentos colectivos.

Não estamos habituados a acções conjuntas, desde novos sabemos que o futuro dependerá do nosso esforço individual, por isso trabalhamos, ainda que seja ate à exaustão, por isso lutamos, desesperadamente, contra tudo, contra todos, contra aqueles mesmos que lutam por um objectivo comum.

Estamos demasiado preocupados connosco, temos os olhos demasiados fixos nos nossos problemas, para que nos seja possível atentar na natureza dos obstáculos que é preciso vencer.

E nesta luta confusa que se trava no dia a dia, desprezam-se razões, fere-se indistintivamente o próximo e o outro, atropelam-se regras, cometem-se pequenas traições que originam por vezes grandes crimes.

No panorama degradante da luta individual, a competência e o brio confundem-se por vezes com a delacção e o atropelo.

O objectivo é passar-se subrepticamente para o campo contrário, é inverter o sentido da luta, quando se não vem, já de baixo, defendendo as posições de cima.

Ser bom empregado é, na maioria dos casos, dar ao patrão o máximo de oportunidades de infringir as leis do trabalho.

E é nessa falta de esclarecimento, nessa confusão de valores, nessa deturpação da consciência profissional autêntica que reside, justamente, o obstáculo mais difícil de defrontar. Combatê-lo, será o empreendimento que se impõe, de imediato, a uma direcção que pugne desabridamente pela consciencialização da classe e pela dignificação do seu trabalho. (5)

(1) Declarações do dr. Andrade Soares, presidente da Mesa da Assembleia Geral.

(2) idem.

(3) idem.

(4) Declarações da sra. D. Margarida Teixeira, membro da Direcção.

(5) Declarações do sr. Moreira Pinho, membro da Direcção.

Proposta de alteração ao acordo colectivo de trabalho

INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA

1.º a) — Se o empregado tiver menos de dois anos de serviço, o correspondente a dois meses de ordenado; b) — Se tiver dois ou mais anos de serviço e menos de cinco, o correspondente a um mês e meio de ordenado por cada ano completo de serviço; c) — Se tiver cinco ou mais anos de serviço e menos de dez, o correspondente a dois meses de ordenado por cada ano completo de serviço; d) — Se tiver dez ou mais anos de serviço e menos de vinte, o correspondente a dois meses e meio de ordenado por cada ano completo de serviço; e) — Se tiver 20 ou mais anos de serviço, o correspondente a três meses de ordenado por cada ano completo de serviço.

2.º — Possibilidade de os empregados abrangidos pelas alíneas d) e e) optarem pelas indemnizações referidas no 1.º ou por uma pensão mensal calculada de acordo com o mapa n.º 6.

3.º — Impossibilidade de os dirigentes sindicais serem despedidos. Os ex-dirigentes que sejam despedidos terão direito a indemnizações iguais ao dobro das previstas no n.º 1.

HORÁRIO DE TRABALHO

1.º) — O dia normal de trabalho dos empregados do pessoal menor das classes Jc, J e K passa a ser de 7,30 horas, não podendo a entrada ter lugar antes das 8,30 horas, nem a saída depois das 19 horas, com um só intervalo não superior a duas horas. Aos sábados a saída far-se-á até às 14 horas.

2.º) — Os guardas encarregados da vigilância dos edifícios, bem como os contínuos nomeados por escala para os substituírem nas suas folgas ou impedimento, passarão a ter 7,30 horas seguidas de trabalho diário com 24 horas também seguidas de descanso por semana, mas poderão ter que trabalhar aos domingos ou dias feriados, sem sujeição ao disposto na cláusula 40.ª. O trabalho prestado no dia feriado dá direito a descansar num dos três dias seguintes sem prejuízo da sua folga semanal.

3.º) — Os empregados da tesouraria e os que têm a seu cargo a abertura das casas fortes onde se guarda numerário, cuja entrada se verifica às 9,15 horas, deverão ver antecipada a sua saída de 15 minutos, em relação ao restante pessoal.

Quando seja necessário prolongar o trabalho após a sua hora de saída, caber-lhes-á a remuneração prevista para as horas suplementares.

Os telefonistas passarão a ser considerados para efeito de horários diferenciados.

FÉRIAS

a) — 20 dias, para os empregados que tiveram 1 ou mais anos completos de serviço e menos de 5; b) — 25 dias, para os que tiveram 5 ou mais anos completos de serviço e menos de 10; c) — 30 dias, para os que tiveram 10 ou mais anos completos de serviço.

SUBSÍDIO DE FÉRIAS: 1 — 80% da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, aos empregados abrangidos pela alínea a); 2 — 90% da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, aos empregados abrangidos pela alínea b); 3 — 100% da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, aos empregados abrangidos pela alínea c).

GRATIFICAÇÕES

O empregado terá anualmente direito a duas gratificações correspondentes, cada uma delas, a um mês do ordenado e a serem liquidadas pelo Natal e pela Páscoa.

Os empregados que exerçam efectiva e permanentemente a gestão dos negócios dos estabelecimentos onde servem deverão ter, além do vencimento que lhes competir pelo mapa n.º 4, uma remuneração especial sobre a forma de vencimento complementar ou gratificação.

BENEFÍCIOS SOCIAIS

1.º) — Aos empregados casados será atribuído, mensalmente, um «subsídio de lar» correspondente a 10 ou 5% do vencimento contratual, com mínimos respectivamente de 600\$00 e 300\$00, conforme tenham ou não filhos a seu cargo.

2.º) — Os empregados terão direito a uma comparticipação de 20% dos resultados anuais, a liquidar no mês seguinte ao da aplicação das respectivas contas e que deverá ser calculada em função do tempo de serviço de cada um.

Para este efeito os empregados serão classificados em 3 grupos conforme a sua antiguidade: de 1 a 9, de 10 a 19 e de 20 ou mais anos. De acordo com esta classificação, serão atribuídos a

Proposta de alteração ao acordo colectivo de trabalho

PAG. 4

cada empregado, conforme o grupo em que se enquadre, 10, 20 e 30 pontos respectivamente.

A comparticipação de cada empregado será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{comparticipação} = \text{pontos de cada empregado} \times \frac{\text{lucro distribuível}}{\text{somatório de pontos}}$$

PENALIDADES

As penalidades que se traduzam em sanções pelo prazo máximo de 6 meses ou em despedimento, só poderão ser aplicadas se a Comissão Corporativa as considerar justificadas.

PREVIDÊNCIA

Em caso de doença ou invalidez, ou quando atinja os 65 anos de idade ou 40 de serviço, os estabelecimentos bancários garantirão aos seus empregados, as mensalidades que lhe competirem de acordo com os mapas n.ºs 4 e 5.

Quando o empregado tiver menos de 35 anos de serviço ser-lhe-ão atribuídas as percentagens dos mapas n.ºs 4 e 5 indicadas no mapa 6.

As pensões são devidas a partir de 5 anos de actividade, caso em que a percentagem será de 20% (até aos 10 anos).

Porte do empregado: a) — Um subsídio para funeral e luto igual a 6 meses do vencimento. b) — Uma pensão mensal de sobrevivência indicada na alínea c), a favor da viúva ou filhos menores, desde que o empregado tenha 5 anos de serviço e haja contraído matrimónio há mais de 1, aplicando-se estas disposições às situações anteriores. A pensão deixará de ser paga quando a viúva volte a casar e os filhos tenham atingido a maioridade, salvo caso de incapacidade. c) — As pensões referidas na alínea b) serão de 50 ou 60% da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, segundo a existência simples, de viúva ou filhos, ou viúva e filhos.

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Aos empregados do pessoal menor que à data da entrada em vigor do presente contrato exerçam, há mais de 5 anos essas funções é-lhes assegurado o acesso às categorias do pessoal maior, com limite na classe E, inclusivé, desde que tenham habilitações correspondentes ao primeiro ciclo liceal.

Esta disposição será aplicável aos que venham a obter aquelas habilitações durante um período de 5 anos, contados da data da entrada em vigor deste contrato.

OUTRAS ALTERAÇÕES

— Quando o número de empregados pertencentes às classes Jc, J e K for superior a 5, um dos empregados da classe J será o chefe do pessoal menor e terá direito a um subsídio igual a 20% do vencimento da sua classe.

— Para ingresso nas classes de pessoal maior é necessária a existência como habilitações literárias do curso geral dos liceus ou equivalente. No entanto os filhos dos empregados falecidos ou impossibilitados de trabalhar e cuja família se encontre em precárias circunstâncias continuarão a ser admitidos nas classes de pessoal maior desde os 15 anos, sem que tenham tais habilitações.

— A entidade patronal terá de indemnizar os empregados, dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

— Aos empregados admitidos a título provisório será dada preferência em futuras admissões de pessoal.

DISPOSIÇÕES A ELIMINAR

- Alínea c) do § único da cláusula 12.ª.
- Alínea a) do § único da cláusula 17.ª.
- Cláusula 28.ª.
- Parágrafo 2.º da cláusula 43.ª.
- Parágrafo 2.º da cláusula 50.ª.

ACTUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS

No que respeita à presente tabela, entendemos conveniente esclarecer os sócios de que se procurou exclusivamente encontrar uma correspondência aproximada entre os vencimentos e o nível actual do custo de vida, não visando uma aumento efectivo de honorários, mas apenas a sua actualização.

Classe A	11 000\$00	Classe H	3 000\$00
Classe B	9 000\$00	Classe I	2 500\$00
Classe C	7 500\$00	Classe Telef.	3 750\$00
Classe D	6 500\$00	Classe Jc	4 000\$00
Classe E	5 500\$00	Classe J	3 750\$00
Classe F	4 750\$00	Classe K e L	3 500\$00
Classe G 2	3 750\$00	Classe M 2	1 400\$00
Classe G 1	3 500\$00	Classe M	1 250\$00

«CULTURA» DE MASSA

Dando continuidade ao artigo da autoria de Fernando Moura Palaça, com o título em epígrafe, cuja iniciação se verificou na última edição do nosso Jornal, inserimos hoje mais a seguinte transcrição do Boletim «ÂNGULO NOVO» — órgão do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa.

Conjuntamente com a TV também o cinema tem sido largamente utilizado na propagação desta «arte» de consumo. Neste caso à manipulação do público massa, associa-se a exploração do culto da vedeta — o «star system» —, processo «racional» de criação de estrelas que, inevitavelmente, conduz à perda, por parte do actor, da sua autenticidade. Absorvido por todo o um processo impulsionado pelos largos milhões investidos neste tipo de indústria, ele aliena-se num personagem tipo, o ídolo capaz de fascinar as plateias, quer pelos filmes que interpreta, quer pela sua vida fora dos ecrãs transformando-ra». Por vezes o próprio ídolo — a primeira estrela coincide com a adaptação ao cinema de figuras já popularizadas através de certa espécie, duvidosa, de romances de aventuras (Sean Connery — James Bond), ou é facilitado pela identificação dum herói, já cinematizado, com determinado tipo de actor (Tarzan — John Weissmuller), o que, acrescentando-se, diminui grandemente os riscos corridos com os investimentos. Aliás, não raras vezes o cinema ou a televisão dão forma humana a heróis nascidos em géneros diferentes como as

constituíram o sucesso de bilheteira considerado necessário para compensar os capitais investidos na sua produção, pensou-se no malogro que isso significaria para as empresas directamente empenhadas na indústria cinematográfica e as consequências que daí adviriam. Na realidade o malogro foi apenas aparente, pois o clima de angústia e de medo gerado, ou alimentado, por produções daquela natureza, viria, mais tarde, a permitir o desenvolvimento da indústria bélica e, paralelamente, o acumular de lucros por parte dos industriais de cinema, cujas empresas se encontravam, afinal, ligadas aos interesses das indústrias de armamento.

Acontecimentos como este são perfeitamente ilustrativos das motivações que levam, senão à sua criação, pelo menos ao fomento de certos subgéneros artísticos. Observa-se, assim, a obediência dos heróis com todo o seu universo, a uma actividade cuja prática está completamente divorciada de critérios qualificativos e cujo objecto se tuculares de alguns pequenos grupos. Isto está de acordo com a existência de determinadas condições objectivas, queremos dizer, com determinado sistema social, cuja segurança implica o condicionamento psicológico das populações e, conseqüentemente, o «contrôle» dos meios de comunicação.

Daí a adesão dum vasta maioria a uma cultura deteriorada, fenómeno compreensivo com base nesse mesmo condicionamento.

A aceitação dum cultura de

uma concepção que defende a passividade social da mulher.

Outro exemplo típico desta identificação é a que se realiza entre o homem e o herói. Neste, o indivíduo descobre um conjunto de qualidades que o fascinam, porque agem compensa-

dece a um padrão definido. Produto dum época, ele acompanha necessariamente as funções de história. Heróis como Tarzan (que teve o seu grande momento na pena do genial Hogart e na figura do atlético John Weissmuller) ou o Prín-

do dos mais desenvolvidos meios técnicos; ou do Príncipe Valente da «Espada Cantante» aos actuais campeões do espaço com as suas pistolas de raios cósmicos, é todo um universo técnico que se manifesta. Os próprios «cow-boys», figuras lendárias de tantos «westerns», conhecem hoje as modernas técnicas de luta como «karate», ou neutralizam os «colts» dos seus inimigos com a posse de metralhadoras último modelo.

A técnica invade assim o mundo dos heróis, impondo-se como irrecusável símbolo de poder. Num meio altamente tecnificado, a vitória pende para aqueles que possuem armas mais eficazes, mais poderosas, o que corresponde, objectivamente, ao actual equilíbrio de terror e conseqüentemente corrida aos armamentos.

Por vezes, o fenómeno assume curiosamente características de reversibilidade. O herói é transportado então do universo que lhe é peculiar para o mundo real da técnica, sem deixar, todavia, de permanecer no plano mítico. Assim «Snoopy» ou «Charlie Brown», os célebres personagens da banda desenhada de Shultz, são identificados com as cabinas espaciais da Apollo X assumindo, absurdamente, o carácter de heróis nacionais.

Como principal mito dos nossos dias, a técnica não só dissimula novas formas de pobreza da nossa sociedade, como também condiciona modas de pensar e de agir.

(Continua)

Barbarella é a mistificação do sexo.

A procura dum supervivência erótica (com características masquiastas) explica-se pela necessidade de libertação dum quotidiano opressivo. O erotismo surge assim como «praxis» compensatória.

Barbarella é a mistificação do sexo.

tabus da nossa civilização, um excesso numa sociedade. Produto, porém, dum sociedade contraditória, ela não supera a contradição. Ela é simultaneamente a mulher liberta de preconceitos e a mulher que não domina os seus desejos.

Algumas das cenas dos filmes de espões e agentes-secreto são dum erotismo equívoco que roça a pornografia. Aqui sexo e violência constituem um perigoso aliciante para certo tipo de homem dos nossos dias, imbuídos de falsas concepções de virilidade, para os quais, a identificação com heróis tipo James Bond, com um modo de comportamento determinado, é uma forma incosciente de mascarar as frustrações do seu quotidiano.

Bond, figura tristemente popular, alimenta facilmente essa circunstância. Por outro lado, ele corresponde ainda à imagem criada por certa mentalidade de meninas-bem, habitantes exclusivas do mundo das «boîtes» e consmidoras

tóriamente, segundo imagens apreendidas no mundo em que vive. Os homens encontram-se numa relação de reciprocidade

com o meio circundante, surgindo o seu comportamento como reacção, por vezes hostil, a esse meio. Assim, ao seu quotidiano insatisfatório, povoado de medo, frustrações e recalca-mentos, segue-se inevitavelmente o desenvolvimento de sentimentos perigosos que, embora por vezes inibidos na sua realização prática, não deixam, noutras, de exteriorizar-se concretamente. Etnão o desejo de vingança, ódio, o culto da violência ou do sexo, como constituintes dum processo de decomposição do humano, é expresso alarmantemente no crescimento da delinquência juvenil, estupro e criminalidade.

Esta, uma realidade da sociedade em que vivemos, onde as aventuras dos heróis mitificados, que solucionam todos os problemas segundo o código da força, são uma contínua imagem do nosso dia-a-dia, uma proposta de violência que os homens não deixarão de assimilar frente a uma realidade que os oprime.

O herói encontra-se normalmente associado a um conceito abstracto de justiça, isto é, isolado dum contexto histórico-político. Na prática, porém, o bem que ele defende corresponde à ordem social estabelecida.

O herói vive por vezes à margem das leis estabelecidas. Contudo, raramente é para lutar contra elas. Ele é um individualista e o seu código é o do homem isolado, o que se inscreve na lógica dum sociedade caracterizada pela competição, pela lei do mais forte. O personagem mais vulgar é, no entanto, aquele que defende abertamente a ordem existente, e, nestes casos o mal que ele combate não é analisado como consequência dum desequilíbrio da sociedade, mas sim de acordo com irracionismos que mascaram as suas contradições.

O mito de herói não obe-

cipe Valente, de Harold Foster, embora ainda existam, perderam o viço.

Único sobrevivente dum civilização desaparecida num ponto ignorado do universo, Super-homem alcançou a terra onde as suas qualidades de homem de outro planeta o viriam a tornar invulnerável na luta contra o mal.

Superior ao homem comum, ele é o superdotado, um ser de «élite», que vela pela segurança da humanidade sempre que o bem (ordem estabelecida) se encontra ameaçado.

Símbolo de poder e de superioridade rática, Super-homem tem sido inúmeras vezes associado com o ideal nietzscheano do homem superior. Concretamente, ele identifica-se com os paternalismos violentamente autoritários que intervêm na História justificando o seu gesto pela pretensa defesa dos valores da civilização. Mito, aliás, que a própria história se tem encarregado de destruir.

Dá-se preferência aos modernos personagens de ficção que participam em aventuras interplanetárias — embora Flash Gordon, um dos pioneiros desta mitologia, tivesse surgido há bastante tempo —, ou àqueles cujas histórias decorrem, de algum modo, num ambiente pseudo-científico. Os agentes secretos, lutando contra inimigos poderosos que possuem máquinas infernais, dispoem eles próprios dum arsenal técnico desenvolvido, inserem-se nestes últimos.

Assistimos assim à modernização do herói. Do tarzan da força bruta ao Batman — hoje uma das principais figuras da TV norte-americana —, dispon-

A psicose de Batman surgiu quando American Broadcasting Company resolveu transpor a popular figura das histórias aos quadrinhos para a TV.

A princípio dirigida ao público juvenil, a série em breve conquistou o público adulto obrigando as estações a cederem-lhe o melhor horário da programação. De acordo com uma pesquisa especial da Market Trendex que cobre cerca de 70% dos lares norte-americanos, ela obteve uma das maiores audiências de sempre, ultrapassando impressionantemente todos os programas do género. Segundo o «The New York Times», Batman foi ainda considerado o melhor em Nova Iorque, onde em cada três espectadores, segundo a Trendex, sintoniza duas vezes por semana os seus episódios, o que dá a mais elevada média da cidade desde que os Beatles visitaram o «The Ed Sullivan Show».

Batman é o milionário filantropo, indolente e aparentemente covarde, cuja figura oculta a identidade dum famoso justiceiro.

À falta de superqualidade, ele acumula objectos de elevado índice técnico (Batmóvel, Batplano, etc.) símbolos de poder num mundo definido pela luta.

As suas aventuras caracterizadas pela abundância de violência e imbecilidade, decorrem mais uma vez num ambiente onde se pratica o crime pelo crime, o mal pelo mal, de acordo com teorias obscuras que teimam em fugir à significação que as motivações sociais conferem aos acontecimentos de todos os dias.

histórias aos quadrinhos ou o romance policial, dando maior intensidade a determinados mitos que, uma vez transportados para o écran, desenvolvem muito mais facilmente a sua tarefa mistificadora.

Quase sempre os heróis são mitos poderosos ligados a condições sociais, tendências e ideologias, que eles expressam e que existem objectivamente.

Há anos atrás, quando determinados filmes norte-americanos (guerra, espionagem, etc.) não

massa por toda a uma multidão heterogénea (o consumo das foto-novelas, romances folhetinescos ou séries televisivas é extensivo às classes burguesas, inclusive a certa juventude universitária) assenta fundamentalmente na identificação do indivíduo com a personagem na qual encontra a objectivação das suas tendências. A jovem inculca, seja qual for a sua condição social, deseja participar na história romântica que culminará no casamento, de acordo com

A REVISÃO DO REGIME DOS CONTRATOS DE TRABALHO

A propósito do parecer da Câmara Corporativa acerca da revisão do Decreto-Lei n.º 47032 (Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho), a direcção do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa exprimiu o seu apoio à posição tomada pelos procuradores daquela Câmara em defesa dos seus interesses.

SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS DO DISTRITO DO PORTO

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A requerimento dos interessados e usando da competência que me confere o art.º 43.º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral Extraordinária deste organismo para o dia 27 do corrente, pelas 21 horas, no salão da Fundação Nacional para Alegria no Trabalho, sito à Praça da Batalha, número 32, nesta cidade, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1 — Esclarecimento das razões justificativas da anormalidade directiva do Sindicato e das diligências efectuadas ou a efectuar com vista à homologação e posse dos corpos gerentes eleitos em 26 de Fevereiro de 1969.

2 — Deliberar sobre a atitude a tomar pelo Sindicato relativamente à demora que se verifica para início das negociações com o Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, segundo proposta de revisão e actualização do Contrato Colectivo de Trabalho, apresentada em 31 de Maio.

Se à hora marcada não comparecer número legal de sócios, funcionará a assembleia meia hora depois, com qualquer número.

Porto e Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, 24 de Setembro de 1969.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

Joaquim Coelho dos Santos

CONTRATO COLECTIVO DOS BANCÁRIOS

UMA REVISÃO NECESSÁRIA

por Alberto Pedrosa

«É urgente reagruparmo-nos e deixar para trás o amorfismo em que muitos de nós, fruto porventura das circunstâncias, se têm deixado cair.»

(Do editorial do Boletim do Sindicato dos Empregados Bancários de Lisboa — n.º 1)

Celebrado há 25 anos, em Fevereiro de 1944, o segundo contrato colectivo de trabalho dos empregados bancários carece, necessariamente, de revisão.

A regulamentação actual, embora alterada com frequência ao longo dos anos a partir do texto inicialmente subscrito pelos sindicatos e pelo grémio, mostra-se, no entanto, inadequada em vários aspectos às necessidades mais imediatamente sentidas pelos empregados bancários, impondo-se assim um novo conjunto de alterações a acrescentar aos outros 10 já anteriormente realizados.

Pelo menos (e na impossibilidade de rever em curto prazo a sua estrutura e o seu contexto globais) torna-se inadivável a alteração e a eliminação de várias disposições contidas no C. C. T., bem como a introdução de algumas outras, até agora não previstas no articulado em vigor mas correspondendo inequivocamente a aspirações legítimas dos trabalhadores da banca.

Classe numerosa — 19 752 indivíduos em 1966, no continente e ilhas (1) —, espalhada ao longo do país e crescendo lado a lado (mas à margem, sublinhe-se) com a prosperidade vertiginosa e o incessante predomínio em vários campos das entidades a quem presta serviço, procura com decisão solidária no momento presente actualizar os termos contratuais que regulamentam as suas condições de trabalho, melhor as adaptando às realidades que defronta.

Estas realidades são vividas quotidianamente também pela restante população activa e, talvez até, experimentadas por esta com mais penetrante agudeza. E é certo que são mesmo os bancários que não hesitam reconhecê-lo quando afirmam: «Fazemos parte duma classe que, embora possua alguns privilégios em relação a outras camadas trabalhadoras, não deixa de sentir a precariedade das condições em que vive, a agudeza dos abandonos e demissões a que tem sido obrigada a troco da satisfação de algumas necessidades mais elementares» (2).

Mas o reconhecimento do facto não vem atenuar a realidade que os bancários enfrentam — acentua, isso sim, as maiores dificuldades experimentadas pelos outros sectores profissionais. A eles cumpre trilhar o rumo próprio.

Por isto mesmo nos parece de interesse conhecer alguns aspectos da proposta de alteração ao C. C. T. dos Bancários, proposta apresentada pelos 3 Sindicatos do país ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias.

E do texto inserto no n.º 1 de «Ângulo Novo» (Boletim do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa) que vemos recolher os aspectos que consideramos mais significativos entre as alterações propostas.

A leitura de «Ângulo Novo», e independentemente do interesse existente nas alterações ao C. C. T., proporcionou-nos, sobretudo, o reconhecimento da posição de dignidade da nova publicação, sem dúvida a condição prévia para alcançar o objectivo que se propõem: «a criação das condições necessárias ao diálogo entre os associados».

Após a consulta e a posterior recolha em Assembleias Gerais das sugestões pedidas aos sócios — sugestões que vieram a constituir o corpo principal da revisão pretendida —, as direcções sindicais de Lisboa, Porto e Coimbra apresentaram ao grémio, em 31 de Maio, a proposta definitiva das alterações ao C. C. T.. Observaremos resumidamente as modificações ou inovações que se nos afiguram mais significativas, ordenando-as de acordo com a sequência que têm no C. C. T. vigente.

Ordenanças — Limitação das suas funções. Pelo actual CCT são-lhes competidas funções que pertencem a empregados melhor remunerados.

— Eliminação da alínea c) do § único da cláusula 12, a qual permite o despedimento das ordenanças antes de atingirem os 18 anos,

se não possuírem as habilitações de acesso à categoria de pessoal maior ou não transitarem para qualquer outra das classes de pessoal menor.

Contínuos e porteiros — Definição das tarefas destes empregados. No actual contrato não são definidas as funções, o que origina que em muitos bancos sejam colocados em serviços que competem ao pessoal de carteira, recebendo melhores remunerações.

Indemnizações por despedimento sem justa causa:

— 2 meses de ordenado se o empregado tiver menos de dois anos de serviço (actual: 1 mês se tiver mais de 1 ano e menos de 2 de serviço);

— mês e meio de ordenado por cada ano completo de serviço quando o empregado tiver de dois a menos de 5 anos de serviço (actual: unicamente 2 meses de indemnização);

— 2 meses de ordenado por cada ano completo se o empregado tiver cinco a menos de dez anos de serviço (actual: meio mês por cada ano completo, se tiver 5 a menos de 11 anos);

— 2 meses e meio de ordenado por cada ano completo se tiver 10 ou mais anos de serviço (actual: meio mês por cada ano, até dez anos, e 2 meses por cada ano completo além de 10);

— 3 meses de ordenado por cada ano completo se tiver 20 ou mais anos de serviço (actual: meio mês por cada ano, até dez anos, dois meses por cada ano, de 11 até 20 anos, e 3 meses por cada ano completo, além de 20);

— possibilidade de os empregados com mais de 10 anos de serviço optarem pelas indemnizações correspondentes aos anos de serviço, ou por uma pensão mensal vitalícia (cláusula nova).

Finalmente, — impossibilidade de os dirigentes sindicais serem despedidos. Os

ex-dirigentes que sejam despedidos terão direito a indemnizações iguais ao dobro das previstas (cláusula nova).

Readmissão — Eliminação da alínea a) do § único da cláusula 17, que permite que o empregado despedido em virtude de dissolução, liquidação voluntária, estado de crise ou suspensão de pagamento pelo Banco, seja preterido na futura admissão obrigatória pelo mesmo estabelecimento (quando cessar a situação de crise) ou por outro com que venha a fundir-se ou que resulte da sua transformação, sob o pretexto de que o novo lugar exige uma competência técnica que o despedido não possui.

Horário de trabalho — Redução do horário de trabalho diário dos contínuos, porteiros e guardas encarregados da vigilância dos edifícios, para 7 horas e 30 m. (actual: 8 horas);

— compensação de 15 minutos na saída para os empregados da tesouraria e dos encarregados da abertura das casas fortes, que têm, pela natureza das suas funções, de entrar 15 minutos antes no 1.º período de trabalho diário (actual: não compensam com antecipação na saída);

— pagamento como tempo suplementar do prolongamento de trabalho feito obrigatoriamente por estes últimos empregados, sempre que necessário, para acerto de contas (actual: não é pago com o acréscimo legal do trabalho suplementar, sob pretexto de que recebem o acréscimo a título de falhas).

Período de férias — Aumento de 5 dias em todos os escalões:

— 20 dias para os empregados com 1 e menos de 5 anos completos de serviço (actual: 15 dias);

— 25 dias para os que tiverem 5 anos completos e menos de 10 (actual: 20 dias);

— 30 dias para os que tiverem 10 ou mais anos completos (actual: 25 dias, só atingindo os 30 dias a partir de 15 anos de serviço).

Subsídio de férias — Elevação geral das percentagens atribuídas:

— 80 % do vencimento base actual aos empregados com 1 e menos

Acréscimo a título de falhas — Elevado para 825\$00 (correspondente a 15 % do vencimento da classe E), para os caixas efectivos e para os cobradores (actual: caixas, 400\$00; cobradores, 300\$00);

— elevado para 412\$50 para os empregados designados eventualmente para substituírem os caixas efectivos (actual: 250\$00, para substituições inferiores a 15 dias, e 400\$00 para períodos superiores).

Diuturnidades — Escalonamento das diuturnidades em 6, 7, 8 e 9 % (actual: 5 %, excepto para os empregados da classe E, que passam a 10 % após 15 anos de serviço efectivo na categoria de pessoal maior);

— extensão indiscriminada do direito a diuturnidades no final de 5 anos de serviço na mesma classe (actual: os telefonistas, por exemplo, só ao fim de 10 anos têm direito a diuturnidades);

— libertação da diuturnidade de quaisquer condicionalismos de vencimentos recebidos (actual: quando os empregados que completem os períodos que dão direito a diuturnidades estejam já recebendo vencimento superior ao mínimo fixado no contrato, as diuturnidades serão contadas, na mesma forma, sobre o vencimento mínimo da classe, mas o empregado terá apenas di-

reito à diferença entre o vencimento que recebia e a importância achada depois de contada a diuturnidade).

Promoções — Redução dos tempos de permanência em cada classe sem direito de promoção (nalguns casos de 10 para 5 anos);

— estabelecimento da obrigatoriedade de promoção ao fim de 10 anos para a classe mais numerosa, a E (actual: sem obrigatoriedade);

— acesso automático à classe do substituído daquele empregado que por um período superior a 1 ano desempenhar as funções de outro de categoria mais elevada;

— acesso obrigatório no quadro do essoal maior de todos os empregados do quadro do pessoal menor que obtenham as habilitações exigidas para o ingresso nesse quadro;

Sobre Promoções o C. C. T. actual é sobejamente lacónico.

de 5 anos completos de serviço (actual: 65 %);

— 90 % sobre a mesma base para os empregados com 5 anos completos e menos de 10 (actual: 80 %);

— 100 % da retribuição base actual para os empregados com mais de 10 anos completos de serviço (actual: 90 %, atingindo apenas os 100 % a partir do 15.º ano).

Gratificações — Criação do direito de todos os empregados a duas gratificações anuais (a pagar no Natal e na Páscoa) e correspondentes, cada uma delas, a 1 mês de ordenado (cláusula nova).

Benefícios sociais — Aos empregados casados será atribuído, mensalmente, um «subsídio de lar» correspondente a 10 ou 5 % do vencimento contratual, com mínimos respectivamente de 600\$ e 300\$, conforme tenham ou não filhos a seu cargo (cláusula nova).

— Os empregados terão direito a uma participação de 20 % dos resultados anuais, a liquidar no mês seguinte ao da aplicação das respectivas contas e que deverá ser calculada em função do tempo de serviço de cada um. Para o efeito, os empregados serão classificados em 3 grupos conforme a sua antiguidade: de 1 a 9, de 10 a 19 e de 20 ou mais anos. De acordo com esta classificação, serão atribuídos a cada empregado, conforme o grupo em que se enquadre, 10, 20 e 30 pontos, respectivamente (cláusula nova).

Serviço militar — Eliminação do § 2.º da cláusula 50, no qual se determina que no caso de mobilização por motivo de guerra cessa o direito dos empregados a receberem do estabelecimento bancário a diferença entre o ordenado que auferiam e a retribuição que pelas competentes autoridades por qualquer forma lhes for paga.

Penalidades — Retira à entidade patronal a possibilidade de suspender o empregado pelo prazo máximo de 6 meses ou de o despedir, estabelecendo que só poderão ser aplicadas tais penalidades se a Comissão Corporativa as considerar justificadas (actual: o despedimento não prevê recurso para a Comissão Corporativa).

Previdência — Embora prevista na cláusula 59 do C. C. T., a Caixa Sindical de Previdência dos Empregados Bancários nunca foi constituída, competindo aos estabelecimentos bancários garantir algumas modalidades: doença, invalidez, reforma e subsídio por morte e pensão de sobrevivência.

Na proposta em causa estipula-se: — a redução da idade de reforma para os 65 anos (actual: 70 anos) ou 40 anos de serviço actual: não previsto);

— redução para 5 anos do período mínimo de início do direito às pensões (actual: 10 anos);

— elevação do subsídio para funeral para um valor correspondente a 6 meses de vencimento (actual: 1 mês ou fracção);

— redução dos limites mínimos de tempo que condicionam o direito à pensão de sobrevivência, contados até à data do falecimento do empregado:

anos de serviço: 5 (actual: mais de 5) matrimónio: há mais de 1 ano (actual: mais de 3);

— aumento do valor da pensão de sobrevivência para 50 ou 60 % sobre a retribuição base, segundo se verifique a existência, simples, de viúva ou filhos, ou de viúva e filhos (actual: 35 %);

— a entidade patronal indemnizará os empregados dos prejuízos resultantes de acidente de trabalho e doenças profissionais (cláusula nova).

Por último, a Proposta de alterações ao C. C. T. dos Bancários prevê uma actualização dos vencimentos abrangendo todas as classes de empregados, actualização expressa em percentagens variáveis, mas que talvez possamos situar (em média estimada por nós) em cerca de 30 % de acréscimo sobre os ordenados-base actuais.

Pensamos que tem interesse conhecê-la também, fazendo preceder, no entanto, do esclarecimento prestado pela direcção dos sindicatos aos seus sócios (de que se procurou exclusivamente encontrar uma correspondência aproximada entre os vencimentos e o nível actual do custo de vida, não visando um au-

mento efectivo de honorários, mas apenas a sua actualização).

Classe	Base actual	Base proposta
A	9 250\$00	11 000\$00
B	6 750\$00	9 000\$00
C	5 500\$00	7 500\$00
D	5 100\$00	6 500\$00
E	4 500\$00	5 500\$00
F	3 800\$00	4 750\$00
G-2	2 750\$00	3 750\$00
G-1	2 500\$00	3 500\$00
H	2 150\$00	3 000\$00
I	1 950\$00	2 500\$00
Telef.	3 050\$00	3 750\$00
J-c	—	4 000\$00 (nova)
J	2 950\$00	3 750\$00
K e L	2 800\$00	3 500\$00
M-2	1 100\$00	1 400\$00
M	1 000\$00	1 250\$00

A terminar, parece-nos oportuno recordar uma afirmação contida na entrevista concedida ao Boletim pelo vogal da direcção do Sindicato para os assuntos culturais, António Moreira Penilo. Diz então: «Sabemos demasiado com que cepticismo são consideradas as conquistas propostas através de movimentos colectivos.

«Não estamos habituados a acções conjuntas, desde novos sabemos que o futuro dependerá do nosso esforço individual, por isso trabalhamos, ainda que seja até à exaustão, por isso lutamos, desesperadamente, contra tudo, contra todos, contra aqueles mesmos que lutam por um objectivo comum.

«Estamos demasiado preocupados conosco, temos os olhos demasiado fixos nos nossos problemas, para que nos seja possível atentar na natureza dos obstáculos que é preciso vencer.»

Relendo estas palavras e recordando as alterações contidas na proposta de revisão do Contrato Colectivo de Trabalho dos Bancários (expressão e fruto duma vontade colectivamente manifestada), sentimo-nos inclinados a acreditar que eles, os bancários, demonstraram o imerecido do juízo. Outros, todos nós, o desmereçamos também.

(1) Anuário Estatístico de 1967.
(2) Editorial do n.º 1 de «Ângulo Novo».

• Procuraremos conhecer e publicar no próximo número o ponto de vista dos dirigentes gremiais sobre a proposta dos bancários.

A. P.

colecção factos e documentos O MOVIMENTO OPERÁRIO BRITÂNICO

por
A. L. MORTON
e
GEORGE TATE

A história do proletariado inglês e do trabalho

UM GRANDE ÊXITO MUNDIAL

Preço: 60\$00

Condições especiais para os assinantes de «SEARA NOVA»

OS ARTIGOS
ASSINADOS
SÃO DA
RESPONSABILIDADE
DOS SEUS AUTORES

A PRIMEIRA REPORTAGEM SOBRE A AVENTURA DA APOLLO 11

A CONQUISTA DA LUA - 1969

por PETER RYAN

Uma obra excepcional redigida com o apoio da NASA, enquanto decorria a viagem da *Apollo 11*

Col. «Estudos e Documentos»
224 páginas: 55\$00
Fotografias exclusivas a preto e branco: numerosos desenhos, gráficos, mapas, etc.

UM LANÇAMENTO
de
PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA
Apartado 8, MEM MARTINS

Delegação em Lisboa:
Rua das Flores, 45-2.º
Delegação no Porto:
Rua de Entreparedes, 6-2.º

EXÍLIO PERTURBADO

URBANO TAVARES RODRIGUES

2.ª edição

do romance de um exílio:
educação sentimental, educação literária
com um prefácio de José Palla e Carmo

Colecção Autores Portugueses

292 páginas: 45\$00

LIVRARIA BERTRAND

República
9 - 10 - 1969

Sessões de Propaganda da Oposição Democrática marcadas para hoje

Realizam-se hoje as reuniões de propaganda da Oposição no Centro Escolar Republicano Fernão Boto Machado (da C.D.E. de Lisboa), no Centro Escolar Republicano Alberto Costa, destinada a empregados bancários (também da C. D. E.), enquanto na sede haverá reuniões abertas ao público, presididas pelo prof. Lindley Cintra e dr. Jorge Sam-

paio, todas às 21 horas; da C.E. U.D. de Lisboa; no Teatro Vasco Santana, debate aberto sobre «Educação e Juventude», presidido pelo prof. Vitorino Magalhães Godinho, com a participação de Rui Grácio, Rogério Fernandes, José Esteves, e os candidatos José Carlos Mégre e Jaime Gama; às 21 horas; da C.D.E. de Évora, às 20.30, no cinema de Vendas Novas.

Primeiro de Janeiro
9 - 10 - 1969

SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS DO DISTRITO DO PORTO

PRAÇA DO MUNICÍPIO, 287-5.º, ESQ. — PORTO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— 2.ª Sessão da Reunião de 27/9 —

Para conhecimento dos Senhores Associados, informa-se que a continuação dos trabalhos terá lugar no dia 11 do corrente, pelas 21h00, no Salão da F. N. A. T., em relação ao 2.º ponto da respectiva «ORDEM DE TRABALHOS»

«Deliberar sobre a atitude a tomar pelo Sindicato relativamente à demora que se verifica para início das negociações com o Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, segundo proposta de revisão e actualização do Contrato Colectivo de Trabalho apresentada em 31 de Maio.»

**EMPOSSAMENTO DOS CORPOS GERENTES
ELEITOS EM 27/2/69**

«O Acto de Posse» dos membros directivos, para o qual se convida toda a Classe, efectuar-se-á no mesmo dia e local, pelas 23 horas.

Porto e Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, 8 de Outubro de 1969.

O presidente da Mesa da Assembleia Geral,
JOAQUIM COELHO DOS SANTOS

Comércio do Porto
12 - 10 - 1969

Muito concorrida a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto

Ontem, cerca das 21 horas, teve lugar no salão da FNAT uma assembleia geral extraordinária (segunda sessão da reunião de 27/9) do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto. O salão encontrava-se repleto de elementos da classe, e os trabalhos foram dirigidos pela Assembleia Geral, constituída pelos srs. Jaime Coelho dos Santos, Alvaro Silva Leite e António José de Carvalho Monterroso, presidente, primeiro e segundo secretários, respectivamente. Direcções do mesmo sindicato, de Coimbra e Lisboa, marcaram a sua presença nesta assembleia, cuja ordem de trabalhos se desdobrou em dois pontos fundamentais: 1 — Deliberar sobre a atitude a tomar pelo Sindicato relativamente à demora que se verifica para início das negociações com o Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, segundo proposta de revisão e actualização do Contrato Colectivo de Trabalho apresentado em 31 de Maio; 2 — Empossamento dos corpos gerentes eleitos em 27 de Fevereiro de 1969.

Antes da ordem do dia foi estabelecido um período informativo durante o qual foram prestados esclarecimentos por parte da Direcção.

«O assunto que hoje se vai discutir tem importância para uma população que se cifrará entre 80 e 90 mil pessoas» — afirmou o presidente da Assembleia Geral, salientando que a população bancária é de cerca de 20 000 empregados, e a sua situação afectará, indirectamente, os seus familiares.

no respeitante ao momento actual de todo o processo de revisão e actualização do Contrato Colectivo de Trabalho apresentado em Maio último. Aquela Direcção deu conta da série de telegramas enviados à Corporação de Crédito e Seguros, ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias e ao Ministério das Corporações e Previdência Social, subscritos também pelas Direcções dos Sindicatos de Coimbra e Lisboa, após ter passado o dia 3 do mês corrente, sem que o Grémio se pronunciasse sobre as reivindicações da classe.

Ante este silêncio, e fundamentados no disposto do art.º 12.º e seguintes do Decreto-Lei 49 212 de 28/8/69, as Direcções dos Sindicatos do Porto, Coimbra e Lisboa apresentaram nesses telegramas o pedido da tentativa de conciliação, conforme art.º 15.º do mesmo diploma. Prosseguindo nas informações, os dirigentes sindicais acusaram a recepção de um officio do Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, datado de 8 deste mês, em que aquela instituição apontava as dificuldades existentes à satisfação das reivindicações constantes da revisão contratual proposta, atendendo aos encargos elevados que acarretaria para as empresas.

«Na realidade só quanto aos Bancos que fazem parte da Direcção do Grémio, esses encargos ascenderiam a nunca menos de 320 mil contos em cada ano», afirmou o Grémio no aludido officio, referindo-se ainda a que os lucros dos mesmos cinco Bancos não foram notáveis.

Pelo mesmo documento fazia o Grémio saber que só se proporia dissentir 7 dos 12 pontos abordados na proposta sindical, recusando os cinco seguintes: — redução do número de horas de trabalho; aumento da remuneração das horas extraordinárias; duração e subsídio de férias; subsídio do lar; participação nos lucros.

Ante este documento a Direcção do Sindicato enviou ontem telegramas à Corporação e Grémio respectivos mantendo a posição assumida de quererem o recurso à tentativa de conciliação.

Após esta série de informações foram abertas as inscrições para os associados usarem da palavra. O presidente da mesa, antes porém de conceder a palavra ao primeiro orador, teve algumas considerações respeitantes ao officio lido momentos antes, considerando que os lucros das empresas vindos a público ignoravam o quantitativo das «provisões», e que não correspondiam totalmente à realidade.

Foi, então, que o sr. António Alves Campos tomou a palavra para entre outros comentários afirmar que o officio do Grémio, não poderia ser tido sequer como contraproposta à face do Decreto-Lei 49 212 de 28/8/69. Seguiu-se-lhe o bancário Francisco Portela Gonçalves que referindo-se à questão salarial defendeu que o que se pre-

tende é mais uma actualização do que propriamente um aumento de salários, o que não comportará encargos demasiados para as empresas.

Rebateu, depois, o conceito de produtividade expresso no officio gremial, dizendo que se o Sindicato deve procurar o aumento da produtividade, tendo em vista o progresso do País, esse não deve ser atingido à custa do aumento de número de horas de trabalho, mas graças a uma planificação adequada, a uma racionalização de novas técnicas. Temos de precaver-nos contra o aumento de horas de trabalho, pois de contrário das 6 horas e meia de hoje passaremos para as 7 horas, tal como em 1891, para terminar dizendo: «Mais produtividade, sim; mais horas de trabalho não!». A assembleia aplaudiu o orador, e acto contínuo o sr. António Resende Pereira pediu alguns esclarecimentos à mesa, criticando de seguida a posição do Grémio respeitante às horas extraordinárias. O sr. Arlindo F. Coelho, o orador seguinte, abordou a morosidade do processo das negociações, sentindo-se decepcionado ante os prazos demasiado longos permitidos por lei.

Momentos depois, e esgotadas as inscrições, tomou a palavra o presidente da Direcção, sr. Joaquim Ferreira Marques, que esboçou rápida crítica ao officio do Grémio, começando por afirmar:

«Em rigor jurídico o officio do Grémio não pode considerar-se contra-proposta». Reportando-se, depois, ao facto de aquela entidade reduzir a proposta do Sindicato a 12 pontos, e desde logo se escusar à discussão de cinco deles, salienta a lacuna que respeita ao condicionalismo do despedimento e respectivas indemnizações, que seria o 13.º ponto. Refere-se ainda aos argumentos para recusa de discussão dos cinco pontos, afirmando que o Grémio ao defender que se deve desencorajar a realização de horas extraordinárias, para proteger física e psiquicamente o empregado — daí não aumentar a sua retribuição — não faz muito mal, porque a vontade do Sindicato é a de procurar a sua limitação estabelecida contratualmente, ou impedi-las mesmo.

Quanto à questão da participação nos lucros, o Grémio afirma que isso compete às Assembleias dos Accionistas das Empresas, o que aquele Sindicato considera «modéstia que ilude o problema», pois, «ninguém pretende que quem investe capitais não afaíra» dos seus lucros, o que se pretende é que «o bem comum não pode ser tido como defensor exclusivo dos detentores do capital», esclareceu o presidente da Direcção continuando o seu discurso. Sobre o subsídio do lar este dirigente apontou a situação dos colegas de Moçambique que pelo contrato em vigor auferem tal subsídio. A concluir referiu-se à regulamentação do despedimento que necessita ser adequada para «evitar mal-estar social».

Acabada esta alocução foi votado um voto de confiança na Direcção do Sindicato a empossar, para prosseguir as negociações.

Antes do acto de posse foram pedidas explicações sobre a atitude do Sindicato respeitante a um despedimento dum associado sem justa causa.

Seguiu-se o acto de posse dos novos corpos gerentes ficando constituída a Assembleia Geral pelos srs. Joaquim Coelho dos Santos, presidente; Alvaro da Silva Leite, 1.º secretário; e Marcial Ferreira Pinto Cardoso, 2.º secretário. A Direcção pelos srs. Abel Moutinho Teixeira, Arlindo Vieira Fernandes, Joaquim Manuel Ferreira Marques, Júlio Santos Ribeiro e Tomás Alfredo Xavier Gonçalves, E o Conselho Fiscal pelos srs. António Dias Vaz, Homero de Azevedo Oliveira, Ramiro Teixeira Mourão Inácio e Zeferino Eugénio Rocha da Mota e Castro.

Após a cerimónia de empossamento, três oradores se referiram ao significado do acto, um elemento da Direcção cessante, um elemento da Direcção do Sindicato de Lisboa, e um representante dos Bancários, dando-se por encerrada a sessão.

Em TAVIRA vende-se
O COMÉRCIO DO PORTO
na CASA BRASIL, de Manuel
Alexandre dos Santos Júnior
(Herdeiros)

SINDICATO NACIONAL dos Empregados Bancários

Presidida pelo sr. Joaquim Coelho dos Santos, prosseguiu a assembleia geral extraordinária do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários, levada a efeito no salão da F. N. A. T., e que tinha sido suspensa há 15 dias.

Ao acto acorreu número elevado de profissionais da banca, a atestar uma inequívoca prova de interesse. Presentes, também, representações dos sindicatos de Lisboa e de Coimbra, que tiveram a oportunidade de apreciar a unidade dos bancários do Porto e sua identificação com o rumo imprimido pelos seus dirigentes, e, ainda, o nível de consciencialização de que deram amplas provas nos apoios tributados aos vários oradores, que de forma objectiva contribuíram para uma análise dos problemas que os afligem.

Lida a resposta do Grémio, ao pedido de revisão do contrato colectivo de trabalho apresentado pelos três sindicatos em Maio último, foi ela comentada por alguns oradores e pela própria direcção do organismo. Foi decidido neste capítulo entregar aos dirigentes o encargo de encaminhar o prosseguimento das negociações, dando sempre que possível conhecimento à massa associativa das diversas fases do seu estado.

Fornecidas explicações pela direcção sobre um caso de despedimento sem justa causa, procedeu-se à posse dos novos corpos gerentes, acto que foi sublinhado por fartos aplausos, e sobre o qual usaram da palavra os presidentes das direcções dos sindicatos do Porto, Lisboa e Coimbra, e, ainda, o secretário da mesa da assembleia geral.

Finalmente, o sr. Coelho dos Santos agradeceu, não só a comparencia de tão elevado número de profissionais da banca, como o nível excepcional em que decorreu a assembleia, para a qual, todos sem excepção deram o seu contributo, não esquecendo os representantes da Imprensa e os jornais que representavam.

O Sindicato dos Bancários do Porto tem o apoio dos de Coimbra e Lisboa nas negociações para a revisão e actualização do contrato de trabalho

PORTO, 14 — Na segunda sessão da assembleia geral, reunida extraordinariamente, do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito do Porto, cujos trabalhos foram dirigidos pela respectiva mesa, da qual fazem parte os srs. Joaquim Coelho dos Santos, presidente; Alvaro Silva Leite e António José de Carvalho Monterroso, secretários.

A ordem do dia incidiu sobre dois pontos fundamentais: deliberação sobre a atitude a tomar pelo sindicato quanto à demora que no começo das negociações com o Grémio Nacional dos Bancos e das Casa Bancárias, segundo uma proposta de revisão e actualização do contrato colectivo de trabalho apresentado em 31 de Maio último; — empossamento dos corpos gerentes eleitos em 27 de Fevereiro de 1969.

Antes de entrar na referida ordem do dia, a direcção do sindicato prestou esclarecimento da revisão e actualização do contrato colectivo de trabalho

lização do contrato colectivo e informou que foram já enviados diversos telegramas, subscritos também pelos sindicatos de Coimbra e Lisboa, à Corporação de Crédito e Seguros, ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias e ao Ministério das Corporações, nos quais apresentaram o pedido de conciliação na Corporação de Créditos e Seguros nos termos da lei específica.

Prosseguindo, a direcção acusou a recepção de um officio do Grémio Nacional dos Bancos, no qual são apresentadas dificuldades quanto à proposta de revisão contratual, pois os encargos ascendem a 320 mil contos anuais. Ainda no referido officio, o grémio diz que dos doze pontos apresentados na proposta sindical só sete deveriam ser os discutidos, recusando-se cinco: redução de número de horas de trabalho, aumento da remuneração das horas extraordinárias, subsídio do lar e participação nos lucros.

A amplitude do problema

Entretanto, e ante o officio referido, a direcção do sindicato enviou àquela corporação e ao grémio telegramas mantendo a posição assumida, isto é o desejo do recurso a tentativa de reconciliação.

Após tais esclarecimentos, falou o presidente da assembleia geral, afirmando que o problema em apreciação não dizia respeito a oitenta ou

noventa mil pessoas, pois a tanto monta o número de bancários (cerca de 25 mil) e dos componentes do seu agregado familiar, mas porque se trata de um problema social, na generalidade dos trabalhadores. Assim — acrescentou —, deveria o mesmo problema ser analisado no duplo contexto das necessidades da classe e das possibilidades das empresas que integram o sector. E neste último aspecto e quanto à referência do Grémio dos Bancos aos lucros das empresas e possíveis encargos salariais com a revisão proposta — disse o orador — os sindicatos estão a coligir elementos os quais provarão que esses números não correspondem totalmente à realidade. Os lucros apontados não têm em conta «as reservas ocultas», e no apuramento de encargos só inferir-se-ão os que respeitam exclusivamente às remunerações das respectivas acções das empresas.

Falaram, também, diversos oradores e, por último, foi aprovado um unânime voto de confiança à direcção empessada para que prossiga nas negociações.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito do Porto

PORTO, 12. — Em segunda sessão, reuniu-se em assembleia geral extraordinária, na sede da F. N. A. T., o Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito do Porto. Da convocatória fazia parte a seguinte ordem de trabalhos: «Deliberar sobre a atitude a tomar pelo Sindicato relativamente à demora que se verifica para início das negociações com o Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, segundo proposta de revisão e actualização do contrato colectivo de trabalho apresentada em 31 de Maio, e empossamento dos corpos gerentes eleitos em 27 de Fevereiro de 1969.»

O salão encontrava-se literalmente cheio, tendo presidido o sr. Joaquim Coelho dos Santos, presidente da assembleia geral, secretariado pelos srs. Alvaro da Silva Leite e António José Carvalho Monteiro.

Aberta a sessão, o presidente da mesa deu a conhecer como se iriam processar os trabalhos, saudou os delegados dos Sindicatos dos Bancários de Lisboa e Braga, que propositadamente se deslocaram ao Porto, disse da sua satisfação pela presença dos representantes da Imprensa, acentuando que os problemas dos sindicatos dos Empregados Bancários interessavam não só a classe como também a outras entidades ou pessoas a eles ligados.

Usou da palavra o presidente da direcção, sr. Joaquim Marques, que deu a conhecer o envio de telegramas à Corporação do Crédito e Seguro, Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias e Ministério das Corporações sobre o assunto em causa — problema de negociações para a revisão e actualização do contrato colectivo de trabalho, presentemente ultrapassados.

Seguiu-se a leitura de um officio do Grémio dos Bancos e Casas Bancárias em resposta ao referido projecto, com data de 8 do corrente.

O presidente da assembleia geral, sr. Coelho dos Santos, referiu-se, depois, a várias passagens mais importantes daquele documento, rebatendo-as com judiciosas considerações, criticou a acção do Grémio, acentuando que os corpos gerentes do Sindicato se debruçavam presentemente sobre os pontos mais importantes da questão e esclareceu como se deveria processar a parte final do contrato.

Falaram, em seguida, para criticar asperamente a legislação referente à convenção do trabalho, os srs. António Alves dos Santos, Francisco Portela Gonçalves, António Resende Pereira, Adelino Pereira Coelho e José Augusto Gomes Moura.

Seguiu-se a leitura, pelo presidente do Sindicato, sr. Joaquim Marques, de um documento em que dava a conhecer a posição do Sindicato, após o que o sr. António Moreira de Castro, propôs um voto de confiança aos corpos directivos, e o sr. António Maria Novais, de Braga, prestou homenagem aos que têm dirigido o Sindicato.

Foi, depois, dada posse aos novos corpos directivos, dos quais ficaram a fazer parte:

Assembleia geral — Joaquim Coelho dos Santos, presidente; Alvaro da Silva Leite e Marcial Ferreira Pinto Cardoso, 1.º e 2.º secretários.

Direcção — Abel Moutinho Teixeira, Arlindo Vieira Fernandes, Joaquim Ferreira Marques, Julio Santos Ribeiro e Tomás Alfredo Xavier Gonçalves.

Conselho disciplinar — António Dias Vaz, Homero de Azevedo Oliveira, Ramiro Teixeira Mourão Inácio e Zeferino Eugénio Rocha da Mota e Castro.

A assembleia terminou com uma manifestação de simpatia e apreço aos corpos directivos.

SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS DO DISTRITO DE LISBOA

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao abrigo do n.º 1.º do artigo 22.º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral para reunir, em sessão extraordinária, no dia 16 do corrente, às 20.30 horas, no Salão da Sociedade de Instrução e Beneficência «A Voz do Operário», Rua Voz do Operário, 9-15, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. — Informações;
2. — PROPOSTA DA REVISÃO DO CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO APRESENTADO AO GRÉMIO NACIONAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS EM 31 DE MAIO DE 1969 — Comunicação e discussão sobre o seu estado actual.

Nos termos do § unico do art.º 19.º dos Estatutos, a Assembleia só poderá funcionar à hora marcado com a presença de, pelo menos, um quarto dos sócios do Sindicato, funcionando meia hora depois com qualquer numero de sócios.

De acordo com o determinado no art.º 20.º dos Estatutos, só podem tomar parte na reunião da Assembleia Geral os sócios com mais de doze meses de inscrição, ou seja até ao n.º 13 670, inclusive.

Lisboa, 13 de Outubro de 1969.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
(a) José de Andrade Soares

EMPREGADOS BANCÁRIOS DISCUTEM ESTA NOITE O CONTRATO DE TRABALHO

Algumas centenas de sócios do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa vão reunir-se esta noite, às 20 e 30, na Sociedade «A Voz do Operário», em assembleia geral extraordinária.

Será feita uma comunicação

e discutida a proposta feita, em Maio passado, ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, sobre a revisão do contrato colectivo de trabalho.

Só podem tomar parte na reunião sócios cujo número de inscrição vá até 13 670, inclusive.

Vão entrar na fase de arbitragem as negociações para revisão do contrato de trabalho dos bancários

O presidente do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa anunciou, a noite passada numa assembleia geral em que estiveram presentes mais de 2000 funcionários de bancos de Lisboa, que aquele organismo vai requerer a tentativa de conciliação para o contrato colectivo de trabalho, prevista na lei e para a qual se encontra estabelecido o prazo de dois meses.

Findo este, no caso de malogro, haverá que transitar para uma fase de arbitragem, esta no espaço de 140 dias, estando já em curso as diligências necessárias a este último fim.

O presidente do Sindicato fez a declaração depois de ler um ofício em que o Grémio define a sua posição sobre as propostas de revisão do contrato colectivo de trabalho apresentadas em 31 de Maio passado. Naquele ofício afir-

ma-se que as reivindicações dos empregados bancários, a serem atendidas, e só no que se refere a salários, implicariam para as empresas agremiadas encargos incoportáveis. No que toca apenas às empresas que integram a direcção do Grémio — afirma-se no ofício — tais encargos elevar-se-iam a, pelo menos, 320 000 contos, quando é certo que os lucros líquidos das mesmas empresas, no ano passado, não chegaram a 308 000 contos. Ainda segundo o ofício, os agremiados, além de rejeitarem os aumentos de salários (de 26 por cento em média), preceñizam um acréscimo da produtividade e escusam-se a discutir outros pontos da proposta dos Sindicatos, como o respeitante à redução do período de trabalho do pessoal menor (reivindicação «contrária ao aumento de produtividade que deve presidir à revisão de qualquer contrato colectivo de trabalho»); o novo regime de férias; as disposições sobre horas extraordinárias, para que estas não se traduzam em «esforços físicos e psicológicos superiores ao

aconselhável», e as pretensões de participação nos lucros, uma vez que só as assembleias de accionistas dos bancos podem deliberar sobre o destino a dar aos dividendos, carecendo, pois, o Grémio de autoridade para tomar compromissos a tal respeito.

O presidente do organismo sindical, leu a memória justificativa do contrato, acentuando:

DOIS MIL BANCÁRIOS DISCUTIRAM O DIFERENDO SINDICATO-GRÊMIO

Dois mil associados do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa, participaram ontem à noite, enchendo por completo o salão de festas de «A Voz do Operário», na reunião extraordinária convocada para

apreciar o estado actual das diligências para a revisão do contrato colectivo de trabalho daquele ramo de actividade.

Presidiu aos trabalhos o dr. José de Andrade Santos, que tinha a secretariá-lo os srs. Paulo Loureiro Baptis-

ta e Fernando Martinez da Silva. Presentes todos os membros da direcção (srs. Daniel Cabrita, Fernando Palhaça, Manuel Inácio e António Moreira Penido, e D. Margarida Teixeira), e ainda delegados dos sindicatos congéneres do Porto e de Coimbra, o que deu a maior representatividade aos 30 mil profissionais, abrangidos pelo contrato em discussão.

Sindicato e Grémio

Depois de o dr. Andrade Santos ter feito um esclarecimento prévio sobre os limites da sessão, falou o presidente da direcção, Daniel Cabrita, que se referiu numa primeira parte, ao lançamento do boletim interno («Angulo Novo»), ao problema do Gabinete Técnico previsto para apreciar as pretensões dos associados que pretendem mandar construir casa própria mediante empréstimos e á reestruturação (em curso) do corpo de delegados do Sindicato.

Falando da fiscalização do cumprimento dos horários de trabalho, admitiu Daniel Cabrita ser ela difícil; o I. N. T. tem em Lisboa somente 39 agentes destacáveis para o efeito.

Debruçou-se também sobre o problema da assistência clínica, que mereceu do associado Vitor Cruz uma aplaudida intervenção a sugerir que se requeria á C. M. L. a cedência, a preço módico, de um terreno para a futura Casa de Saude do Sindicato.

Outros oradores, entre os quais o dr. Silva Dias, director do Banco de Agricultura, usaram da palavra neste período inicial.

Voltando a intervir, o presidente da direcção pormenorizou o estado actual do problema da revisão do contrato. Os três sindicatos entregaram a sua proposta ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias em 31 de Maio. Entretanto, o Grémio, nada disse, no prazo de 30

dias previsto pela lei, sobre se aceitava ou rejeitava a proposta. Assim sendo, o Sindicato entendeu dever-se desde já requerer a tentativa de conciliação, para o que há um prazo de dois meses, a encetar as diligências para transitar á fase de arbitragem — necessária se a conciliação se malograr.

Segundo um officio do Grémio, lido por Daniel Cabrita, os representantes das entidades patronais contestam a possibilidade de atender as reivindicações dos empregados bancários (aumento médio salarial de 26%) ou excusam-se a discutilas (novo regime de férias, disposições sobre horas extraordinárias e pretensão e participação nos lucros), preconizando ainda um acréscimo de produtividade.

Dois mil e quinhentos empregados bancários

informados de que passados cinco meses estão em ponto morto as negociações sobre a revisão do contrato colectivo de trabalho

Dois mil e quinhentos empregados bancários do distrito de Lisboa reuniram-se, ontem, na Sociedade «A Voz do Operário» onde decorreu a assembleia geral extraordinária do Sindicato em que se filia a classe. Ordem de trabalhos: Informar a classe sobre vários assuntos de carácter geral e sobre as negociações que decorrem com o Grémio Nacional dos Bancários e Casas Bancárias, relativas à proposta de revisão do contrato colectivo de trabalho, apresentado pelo Sindicato em 31 de Maio do corrente ano.

Presidiu José de Andrade Soares e estiveram, ainda, presentes, representantes dos sindicatos bancários do Porto e de Coimbra.

O presidente da Direcção do Sindicato de Lisboa, falou, primeiro, do problema habitacional, da assistência médica e assistencial e da criação de uma casa de saúde.

Após uma interrupção dos trabalhos, entrou-se no segundo ponto da agenda, tendo o presidente da Direcção do Sindicato esclarecido em pormenor a assembleia sobre as negociações com o Grémio, lendo até alguns officios trocados — os mais importantes, aqueles que definem posições de ambas as partes.

O orador referiu-se especialmente ao Decreto 49 212, que entrou em vigor a 3 de Setembro de 1969, o qual regulamenta as negociações contratuais entre os sindicatos e grêmios e no qual se põe claramente a questão de tratamento igual entre o Grémio e o Sindicato.

Revelou que apresentada em 31 de Maio deste ano pelos Sindicatos Nacionais do Porto, Coimbra e Lisboa, a proposta de revisão do contrato colectivo de trabalho, o Grémio respondeu dizendo que a questão estava em estudo.

Em 1 de Agosto, decorridos dois meses e dado que o Grémio

não havia dito se aceitava ou rejeitava a proposta, as Direcções dos Sindicatos pediram a atenção que o assunto requeria.

Então, em officio de 5 de Agosto o Grémio respondeu que nada podia acrescentar ainda pois continuava em estudo o contrato colectivo de trabalho.

Quando foi publicado pelo Governo o decreto referido acima, os Sindicatos enviaram à Corporação do Crédito e Seguros um telegrama pedindo que aquele organismo, nos termos do Decreto 49 212, intervesse, numa tentativa de conciliação.

Os Sindicatos enviaram telegramas ao Grémio e ao ministro das Corporações dando conhecimento das diligências efectuadas.

Passados que foram cinco meses o Sindicato recebeu, finalmente, um officio do Grémio em que este tomava posição sobre a proposta apresentada em 31 de Maio:

No dia seguinte ao receber-se esta resposta reuniam-se no Porto as Direcções dos três Sindicatos bancários, que enviaram outro telegrama à Corporação de Crédito e Seguros.

Vários oradores pronunciaram-se sobre a exposição do presidente da Direcção. Entretanto, foi apresentada na mesa uma moção para dar plenos poderes aos dirigentes. Admitida, foi discutida e rejeitada por maioria.

O presidente da mesa encerrou a sessão.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS

Reuniu-se ontem á noite, no salão de festas da Sociedade de Instrução e Beneficência, «A Voz do Operário» a assembleia geral extraordinária do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa com a seguinte ordem de trabalhos: informações e proposta da revisão do contrato colectivo de trabalho, apresentada ao Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, em 31 de Maio de 1969 — comunicação e discussão sobre o seu estado actual.

Presidiu o sr. dr. José de Almeida, secretariado pelos srs. Paulo Loureiro Baptista e Germano Martinez da Silva. Em lugar de honra viam-se os srs. Daniel Cabrita, D. Margarida Teixeira, Fernando Falhaco, Manuel Inácio e António Moreira Penilo, da direcção do Sindicato e, ainda, representantes dos sindicatos similares do Porto e Coimbra. Assistiram cerca de 2 mil empregados bancários.

Abrindo a sessão, o sr. dr. José de Andrade, depois de anunciar a presença dos representantes dos seus colegas nortenhos, pediu a colaboração da assistência para manter a melhor ordem.

Passou a seguir á ordem de trabalhos e elucidou que a assembleia deveria circunscrever-se á apresentação de sugestões sobre os assuntos em causa. Dispensada a leitura da acta e lidos telegramas de Lisboa, Porto e Madeira, preconizando a maior dignidade na defesa dos interesses da classe, foi dado a conhecer os termos da convocação.

Entrando-se na apreciação do primeiro ponto — informações — o presidente da direcção fez um relato sucinto sobre a vida sindical desde a ultima assembleia. Referiu-se á publicação do boletim do sindicato «Angulo Novo» e ao interesse despertado; ao problema habitacional em relação aos empregados bancários (troca de correspondência nesse sentido entre o Sindicato e o Grémio, agora em vias de solução), á criação, que se prevê para breve, de um gabinete técnico realçando o trabalho dos respectivos delegados junto da direcção, e á fiscalização dos horários de trabalho. Aludindo á revisão do contrato de trabalho, invocou o Decreto-Lei n.º 47 032 e as disposições nele insertas sobre o prazo fixado para a referida revisão. Seguidamente, leu telegramas enviados ao Ministro das Corporações a propósito do parecer emitido por três procuradores á Camara Corporativa, rejeitando as alterações apresentadas. Sugeriu ainda a compra de um imóvel destinado á Casa de Saude da familia bancaria e abordou outros problemas, igualmente pertinentes.

Sobre os assuntos apontados falaram alguns dos assistentes, de que nos privamos de dar os nomes e mencionar os seus pontos de vista por falta de espaço.

A todos o presidente da direcção do sindicato, prestou esclarecimentos em resposta ás questões debatidas.

Passou-se depois á análise do segundo ponto da ordem convocatória: a revisão do contrato colectivo de trabalho. De novo usou da palavra o presidente da direcção, sr. Daniel Cabrita, que indicou a situação actual da proposta da mencionada revisão e comunicou á assembleia as diligências reivindicativas encetadas e o teor dos documentos consequentes entre os dois organismos interessados no assunto — o Sindicato e o Grémio —, seguindo a sua evolução cronológica. Informou depois a assembleia que o Sindicato, de acordo com o Dec. Lei 49 212, entretanto publicado, e visto que o Grémio não apresentara, antes e após a publicação do referido diploma, contraproposta, pois se limitara a rejeitar determinados pontos, optara pela tentativa de conciliação feita ao âmbito da Corporação de Crédito e Seguros e, quando esta não resultasse, as negociações passariam para uma fase de arbitragem.

Por último, o sr. Daniel Cabrita fez uma exposição circunstanciada das razões justificativas da revisão, á qual despertou a atenção da assistência, interrompendo com aplausos o orador.

Seguiu-se um debate sobre o assunto, sendo várias as sugestões apresentadas para a sua melhor solução.

DIVERGÊNCIAS ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS E O RESPECTIVO GRÊMIO SOBRE A REVISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Cerca de dois mil sócios do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do distrito de Lisboa reuniram-se ontem, à noite, no salão

de festas de «A Voz do Operário», para apreciar o estado actual das diligências para a revisão do contrato colectivo de trabalho, o qual

abrange também os distritos de Coimbra e Porto, num total de trinta mil profissionais.

Presidiu aos trabalhos o

sr. dr. José de Andrade Soares, secretariado pelos srs. Paulo Loureiro Baptista e Germano Martinez da Silva. Presentes todos os membros da direcção, constituída pelos srs. Daniel Cabrita, presidente; D. Margarida Teixeira, secretária; Fernando Palhaça, tesoureiro, e Manuel Inácio e António Moreira Penilo, vogais, além de representantes dos Sindicatos Nacionais dos Empregados Bancários dos Distritos de Coimbra e Porto.

Na primeira parte da reunião, consagrada a informações, o sr. Daniel Cabrita referiu-se ao lançamento de «Angulo Novo», o boletim do Sindicato recentemente saído e fez referências sobre a fiscalização do cumprimento dos horários de trabalho e à carência de assistência clínica.

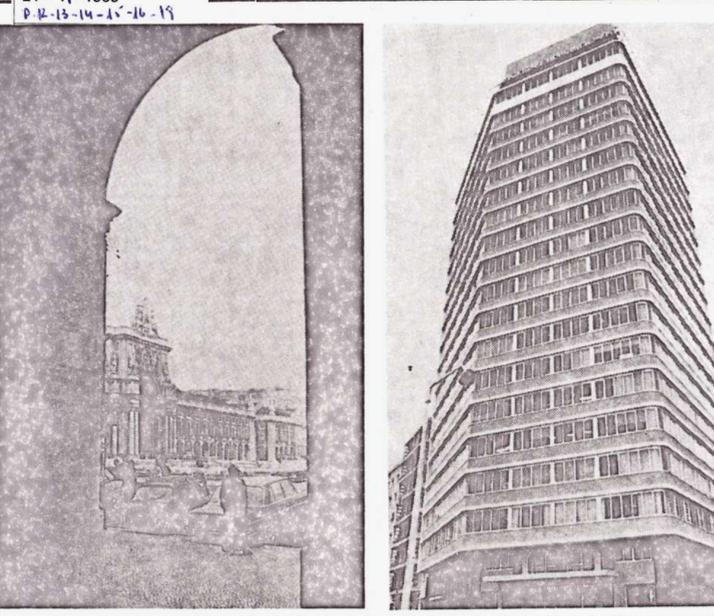
Depois de encerrado o período inicial, voltou a falar o sr. Daniel Cabrita, que fez uma exposição do problema da revisão do contrato, acentuando que desde 31 de Maio, data em que os três sindicatos apresentaram as suas propostas ao grémio, este protelou a discussão e desrespeitou o diploma que fixa o prazo de 30 dias para a entidade que receba tais propostas, informando se as aceita ou rejeita.

«Nestas condições — prosseguiu o presidente da direcção —, o Sindicato entendeu dever-se desde já requerer a tentativa de conciliação prevista pela lei e para a qual se encontra estabelecido o prazo de dois meses, findo o qual, no caso de malogro, haverá que transitar para uma fase de arbitragem, esta no espaço de 140 dias, estando já em curso as diligências necessárias a este ultimo fim.»

Vem depois o officio em que se define a posição do Grémio e se afirma que as reivindicações dos empregados bancários implicariam encargos inoportáveis (seriam de 320 000 contos os encargos das empresas que integram a direcção do Grémio, enquanto os seus lucros, no último ano, não atingiram 308 000 contos). Segundo o mesmo officio, os agremiados rejeitam os aumentos de salários (26 %, em média) e escusaram-se a discutir outros pontos da proposta, como os respeitantes à redução do período de trabalho do pessoal menor, o novo regime de férias, as disposições sobre horas extraordinárias e as pretensões de participação nos lucros, uma vez que só as assembleias accionistas dos bancos podem deliberar o destino a dar aos dividendos, carecendo o Grémio de autoridade para tomar compromissos a esse respeito.

O sr. Daniel Cabrita leu ainda uma memória justificativa que acompanhou a proposta de revisão do contrato e, por último, o sr. Victor Cruz propôs a criação de uma comissão encarregada de verificar a exactidão dos cálculos do Grémio respeitantes ao acréscimo inoportável de encargos que o aumento de salários pretendido implicaria.

CD25A



Os ministérios a pouco e pouco vão saindo do Terreiro do Paço. O arranha-céus do Arcoiro, onde está instalado o Ministério das Corporações, já oferece melhores condições de trabalho

FUNCIONALISMO PÚBLICO A DIFÍCIL CAMINHADA PARA VENCIMENTOS MODESTOS

Em entrevista concedida a um periódico da capital, dias antes das eleições para deputados, confirmou o Presidente do Conselho os propósitos do Governo de proceder a uma atualização de vencimentos do funcionalismo, de modo a poder ser tida em conta no orçamento do próximo ano. Simultaneamente anunciou que essa providência, desligada da projectada reforma administrativa — mais ampla e demorada —, seria acompanhada de medidas tendentes a melhorar os serviços e a aliviá-los de tarefas dispensáveis.

A primeira reforma de vencimentos do funcionalismo, depois de 1930, data de 25 de Novembro de 1935. Com o Decreto-Lei n.º 26 115, o chamado decreto-base—ainda hoje e em muitos aspectos a peça fundamental das relações da administração pública com os seus servidores—, rectificaram-se quadros, actualizaram-se vencimentos e apontaram-se, sobretudo, prejuízos materiais e morais causados por algumas dezenas de anos de reformas desordenadas e de sobreposições legislativas, não sempre aconselháveis. O Governo pretenda endireitar uma árvore que se deixara crescer e engrossar de mais. Os funcionários ficaram escalonados segundo uma classificação que ia de «A» a «Z», com vencimentos entre 5000\$00 e 250\$00 (juizes-conselheiros, etc., a paquetes).

TRANSITORIEDADE

A tabela que saiu do Decreto-Lei n.º 26 115, entrou em vigor a 1 de Janeiro de 1936, e o segundo ajustamento só veio 8 anos depois, com o Decreto-Lei n.º 33 272, de 24 de Novembro de 1943, o qual, a título transitório, concedeu a todos os servidores do Estado, civis e militares, na efectividade de serviço, um suplemento sobre vencimentos, ordenados, salários ou outras remunerações de idêntica natureza. Só não foram beneficiados o Presidente da República, ministros e subsecretários de Estado.

Do preâmbulo desse diploma reproduzimos: «Não deixará, certamente, de alegar-se que o suplemento agora concedido (10 por cento para a categoria «A» e 20 para os funcionários escalonados entre as letras «B» e «Z»), não cobre o agravamento do custo de vida e que ele não é proporcionado com os aumentos de remuneração que em outras actividades têm auferido os trabalhadores.» Pretendesse-se, com esse suplemento—sustentava-se então—pôr os funcionários a coberto de diminuições de nível de vida que excedessem o que, em relação à sua categoria, pudesse considerar-se compreensível. E recordava-se, também, que o funcionalismo estava já aliviado de um encargo tributário (imposto de salvação pública, suspenso em 1942), que sobre ele recairia no Decreto-Lei n.º 42 046, logo a seguir, a 31 do mesmo mês, o subsídio eventual criado por aquele diploma, concedendo, a partir de 1 de Novembro, novo suplemento a todos os servidores na electividade — aposentados, reformados e pensionistas do Estado e do Montepio dos Servidores do Estado.

As percentagens foram fixadas em relação aos escalões de 1936 — 75 e 100 por cento, respectivamente.

Assim, exemplificando: um contínuo que, em 1936, ganhava 500\$00, volvidos 33 anos, passou a receber 1708\$00, ao passo que os juizes-conselheiros, directores-gerais e outros funcionários qualificados (5000\$ e 4500\$ em 1936) auferem, transcorrido igual período de tempo, 13200\$ e 12 000\$, respectivamente.

O mapa seguinte inserim-nos localmente para dar uma ideia da situação de evolução registada nos últimos 33 anos nas diferentes categorias de servidores do Estado.

MAPA DA EVOLUÇÃO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO. Tabela com 10 colunas: Categoria, Lei n.º, Data, Valor em 1936, Valor em 1969. Categorias incluem Juizes-Conselheiros, Directores-gerais, Chefes de Seções, etc.

SUPLEMENTOS E SUBSÍDIOS

O Governo ficou, também, autorizado a aumentar a contribuição para a Caixa Geral de Aposentações, por forma a permitir que os aumentos e reformados um subsídio eventual nas respectivas pensões. Menos de 2 anos decorreram, entretanto, até que a 1 de Outubro de 1946, o Decreto-Lei n.º 35 886 veio estabelecer que, além dos vencimentos, ordenados, salários e outras prorrogações superiores às da letra «A» (membros do Governo, etc.), foi atribuído um suplemento de 70 por cento. E a decisão era explicada nos seguintes termos: «O ajustamento definitivo só será prudente fazê-lo quando se atingir o termo da evolução económica, que, ainda, está infelizmente em curso e pode, embora em certos aspectos pareça aproximar-se de um novo equilíbrio, apresentar novas e imprevisíveis possibilidades de mais, um aumento maior do que o que se concede no presente diploma—que, por ser claro, parece não carecer de explicações—não poderia ser coberto sem bruscos agravamentos tributários e fortes reduções em importantes despesas de fomento que as condições actuais aconselham a sobrir com receitas normais na medida em que estas forem libertas da aplicação de encargos extraordinários de carácter militar.»

ESTUDO DA SEMANA

80 por cento para as categorias entre «A» e «D» (5000\$00 a 250\$00) e «E» a «Z» (3000\$00 a 250\$00). As remunerações superiores às da letra «A» (membros do Governo, etc.), foi atribuído um suplemento de 70 por cento. E a decisão era explicada nos seguintes termos: «O ajustamento definitivo só será prudente fazê-lo quando se atingir o termo da evolução económica, que, ainda, está infelizmente em curso e pode, embora em certos aspectos pareça aproximar-se de um novo equilíbrio, apresentar novas e imprevisíveis possibilidades de mais, um aumento maior do que o que se concede no presente diploma—que, por ser claro, parece não carecer de explicações—não poderia ser coberto sem bruscos agravamentos tributários e fortes reduções em importantes despesas de fomento que as condições actuais aconselham a sobrir com receitas normais na medida em que estas forem libertas da aplicação de encargos extraordinários de carácter militar.»

O AUMENTO DE 1958. A Lei n.º 2050, de 27 de Dezembro de 1951, autorizou o Governo a incluir no orçamento de 1952 as verbas necessárias para atribuir aos servidores do Estado, na efectividade de serviço, novo suplemento — mais uma sobreposição — sobre as remunerações-base, cuja percentagem seria fixada de harmonia com as possibilidades do Tesouro.

A 7 de Setembro de 1954, em cumprimento ao «Diário do Governo», os funcionários tomavam conhecimento da outra revisão salarial, traduzida em reajustamentos da ordem dos 15 e 10 por cento, e foram mais 4 anos de antecipada expectativa, até que, a 23 de Dezembro de 1958, ano de eleições para a Presidência da República, se introduziram alterações na distribuição das categorias e se procedeu a uma recomposição da respectiva tabela. Finalmente, o Decreto-Lei n.º 47 137 criou o subsídio eventual de custo de vida nas percentagens de 20, 22 e 25 por cento, rnsomente as categorias. Foi em 1966 e são esses vencimentos que ainda hoje vigoram.

Assim, exemplificando: um contínuo que, em 1936, ganhava 500\$00, volvidos 33 anos, passou a receber 1708\$00, ao passo que os juizes-conselheiros, directores-gerais e outros funcionários qualificados (5000\$ e 4500\$ em 1936) auferem, transcorrido igual período de tempo, 13200\$ e 12 000\$, respectivamente.

CONFRONTO

Sempre que se fala em melhoria de vencimentos dos funcionários públicos, quer sob a forma de suplementos eventuais ou ajustamentos periódicos, imediatamente se aluzia a situação dos servidores do Estado em função do comportamento das empresas particulares e

o confronto com os bancários é de todos o mais absorvente, legitimando as mais variadas formulações críticas. Durante muitos anos e até à eclosão da segunda guerra mundial, não se poderia dizer que os funcionários públicos vivessem à margem dos bancários ou dos trabalhadores das empresas privadas, pois os vencimentos praticados qualavam e até se sobrepunham às remunerações atribuídas por aquele sector. F. por isso se justificava que a procura se orientasse no sentido de conseguir um lugar no Estado, garantia de certa solidez e estabilidade e até de melhor remuneração. Os bancos pagavam menos e não ofereciam a segurança que proporcionava o Estado, que, além do mais, até consignava o princípio da Reforma. Confrontando os vencimentos e salários do Estado e dos estabelecimentos bancários desde 1939, incluindo o período da guerra, e até depois da cessação das hostilidades, não é difícil verificar que essa evolução foi mais ou menos regular, sem desníveis pronunciados. A partir dos anos 50 e até aos nossos dias, por causas que se inserem no próprio contexto socioeconómico, o declínio foi evidente. Os empregados bancários distanciaram-se dos servidores do Estado, que, lentamente, foram perdendo terreno num processo de desajustação que atingiu a própria função pública e o prestígio cimentado ao longo de muitas décadas.

DISTANCIAMENTO

Ganhou vulto, entretanto, o conhecimento de que os bancos distinguiram os seus empregados com compensações extraordinárias e que os estimaram a funcionar como imã a subtraí-los os melhores valores e a encorajar, por outro lado, os que, saídos das escolas técnicas ou dos liceus, procuravam um rumo na vida. Já em 1946, o contrato colectivo da respectiva categoria, que significava a criação de subsídios de férias, que correspondiam a mais de metade do vencimento mínimo mensal. E depois, sucessivamente, outros benefícios sociais foram surgindo e a grande distância, material, diuturnamente, compençação no custo das refeições, previdência organizada, etc. Além disso, os contratos colectivos de trabalho aludiam a retribuições mínimas e julgamos que, na maioria dos casos, e sobretudo, a partir de certa altura, os vencimentos praticados eram muito superiores a esses mínimos, ao ponto de se dizer que a data de esta ou aquela revisão já as

alterações propostas e negociadas estavam ultrapassadas pela realidade. Hoje, além de um desnível absoluto de vencimentos, sem esquecermos que o confronto entre 1939 e 1969, através dos mapas, assenta na comparação entre os mínimos dos bancários e os vencimentos fixos dos funcionários públicos, os primeiros usufruem vantagens que aos segundos não são reconhecidas. Daí uma situação de desigualdade, que julgamos poder ser atenuada através da actualização prevista para Janeiro de 1970.

Mas já os bancários negociam uma actualização de vencimentos, não visando um aumento efectivo de salários, mas tão-sómente, conforme explicam, uma correspondência aproximada com o nível actual de custo de vida.

Entre 1936 e 1969 reformou já o Estado, por 9 vezes, os vencimentos dos seus funcionários—de 1 de Janeiro de 1936 a 31 de Dezembro de 1943; de 1 de Janeiro de 1944 a 28 de Fevereiro de 1945; de 1 de Março de 1945 a 30 de Setembro de 1946; de 1 de Outubro desse ano a 31 de Outubro de 1948; de 1 de Novembro de 1948 a 31 de Dezembro de 1951; de 1 de Janeiro de 1952 a 30 de Setembro de 1954; de 1 de Outubro de 1954 a 31 de Dezembro de 1958; de 1 de Janeiro de 1959 a 31 de Agosto de 1966; e, finalmente, de 1 de Setembro desse ano até à actualidade.

Por outro lado, os bancários viram os seus vencimentos revistos e aumentados por 13 vezes. O primeiro contrato foi assinado em 1939 e vigorou de Janeiro

de Janeiro de 1939 a 31 de Agosto de 1966; e, finalmente, de 1 de Setembro desse ano até à actualidade.

ESTUDO DA SEMANA

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

ESTUDO DA SEMANA

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

ESTUDO DA SEMANA

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

ESTUDO DA SEMANA

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

Tais modificações envolveriam, sobretudo, matéria respeitante a categorias e vencimentos. Por outras palavras, o funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos passava a ganhar mais, isto é, na base dos vencimentos dos bancários. A Caixa Geral de Depósitos — afirmava o preâmbulo — não poderia salvarguardar a posição que lhe competia no sistema financeiro, nem, muito menos, promover a sua conveniente expansão se não dispusesse de um corpo de funcionários apto ao desempenho das respectivas funções e devotado ao serviço do estabelecimento. Aqui, como em qualquer outra organização, o factor humano estava na base de todo o processo de desenvolvimento. Acrescia que a Caixa, como instituto de crédito do Estado, exercia a sua actividade em paralelo com os demais elementos do sistema bancário, e, por consequência, teria de pautar as condições de trabalho oferecidas ao seu pessoal pelas praticadas na generalidade dos estabelecimentos similares.

Pelos motivos apontados e sem prejuízo de o pessoal ao permanecer integrado no estatuto do funcionalismo público, entendesse-se que o elenco de funcionários com filiação no assunto to no que se refere a remuneração das funções públicas. A situação de seiteiro ou de casado, de casado sem filhos ou de solteiro, não deve ser tida em conta pelo Estado, passando a perceber os vencimentos mult-

com base em taxas de elevação do custo de vida. E não fora esse pequeno reajustamento, que, na sua essência, não alterou as remunerações-base, o fôssco entre bancários e funcionalismo seria ainda mais evidente nas suas implicações sociais e económicas. Para demonstrar a evolução operada nos últimos 30 anos nos vencimentos de uns e outros, inserimos mapas-sintéticos dos contratos colectivos assinados por bancos e o respectivo sindicato e dos vencimentos atribuídos ao funcionalismo administrativo dos ministérios. Noutro mapa, as percentagens de aumento das categorias equiparadas através do qual se demonstra o desajustamento que tem precedido ao longo do mencionado período.

PARALELO. Até 5 de Abril do corrente ano, a situação do pessoal da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência regulava-se pelo estatuto do funcionalismo público, auferindo vencimentos e regalias iguais aos dos funcionários de todos os serviços e departamentos do Estado, embora gozando de certos benefícios, como compensações e gratificações anuais que apenas contemplavam servidores das categorias mais altas.

Pela nova lei orgânica, que manteve o estatuto da Caixa ligado essencialmente ao direito público, o pessoal continuou sujeito ao regime jurídico do funcionalismo, com a ressalva das modificações impostas pela natureza específica da actividade do estabelecimento como instituição de crédito.

conciliação que a lei faculta como forma de resolver litígios com entidades patronais e, neste caso, como processo de solucionar o «impasse» criado pelo posição assumida pelo Grémio.

Foi uma deliberação unitária dos três órgãos representativos da classe bancária e tomada, unanimemente, pelas três direcções sindicais, tendo os responsáveis de cada um daqueles organismos subscrito o documento remetido para a Corporação.

A revisão e actualização do contrato colectivo de trabalho, cujas bases foram consideradas inaceitáveis pelo Grémio dos Bancos e Casas Bancárias está, agora, pendente das diligências já iniciadas no âmbito das atribuições da referida Corporação.

No caso de falta de acordo na conciliação, entra-se no processo de arbitragem. A iniciativa cabe a qualquer das partes que notificará a outra para que nomeie árbitro, identificando-lhe o seu. A parte notificada procederá à nomeação dentro do prazo de quinze dias e se o não fizer caberá tal nomeação à Corporação de Crédito e Seguros. Os árbitros, porém, devem ser estranhos aos interesses em litígio.

A decisão final será proferida dentro de 60 dias, a contar da instalação dos árbitros, devendo ser fundamentada e antecedida de um relatório. Quando não houver unanimidade entre os árbitros a decisão será proferida por maioria, devendo dela constar o voto do árbitro vencido e a sua justificação.

Recorda-se, a propósito, que embora seja este o processo normal da regulamentação colectiva do trabalho, a lei admite a intervenção governamental: «Em casos excepcionais, sempre que o exijam os superiores interesses da economia nacional e da justiça social, bem como na ausência de organismos corporativos que representem determinado sector de actividade económica ou profissional, a regulamentação das condições de trabalho será feita por via administrativa.»

A PROPOSTA DOS SINDICATOS

A lei estipula que a celebração da convenção colectiva de trabalho deve ficar concluída nos seis meses seguintes à recepção da resposta ao pedido de negociações, período que poderá ser prorrogado.

O projecto de alteração do contrato colectivo de trabalho dos bancários foi enviado à direcção do Grémio em 31 de Maio último. Transcorreram, portanto, seis meses. Os pontos essenciais da respectiva proposta podem resumir-se assim:

HORÁRIO DE TRABALHO—1.º O dia normal de trabalho dos empregados do pessoal menor das classes Jc, J e K passa a ser de 7,30 horas, não

podendo a entrada ter lugar antes das 8,30 horas, nem a saída depois das 19 horas, com um só intervalo não superior a 2 horas.

Aos sábados a saída far-se-á até às 14 horas.

2.º Os guardas encarregados da vigilância dos edificios, bem como os continuos nomeados por escala para os substituírem nas suas folgas ou impedimentos, passarão a ter 7,30 horas seguidas de trabalho diário com 24 horas também seguidas de descanso por semana, mas poderão ter que trabalhar aos domingos ou dias feriados, sem sujeição ao disposto na cláusula 40.ª O trabalho prestado no dia feriado dá direito a descansar num dos 3 dias seguintes sem prejuízo da sua folga semanal.

3.º Os empregados da tesouraria e os que têm a seu cargo a abertura das casas-fortes onde se guarda numerário, cuja entrada se verifica às 9,15 horas, deverão ver antecipada a sua saída de 15 minutos, em relação ao restante pessoal.

Quando seja necessário prolongar o trabalho após a sua hora de saída, caber-lhes-á a remuneração prevista para as horas suplementares.

Os telefonistas passarão a ser considerados para efeito de horários diferenciados.

CAIXAS—1.º Os empregados que exercem as funções de caixa passarão

a ter direito a um vencimento não inferior ao da classe D após dez anos no desempenho dessas funções.

Acréscimo a título de falhas: 15 % sobre o vencimento da classe E.

2.º Os empregados designados eventualmente para substituírem os caixas efectivos passarão a ter um acréscimo a título de falhas, cuja percentagem será de 7,5 % sobre o vencimento da classe E, por cada período de 15 dias ou fracção.

COBRADORES—1.º a) Os empregados do pessoal maior enquanto desempenhem as funções de cobrança terão direito a um vencimento não inferior ao da classe F.

b) Os empregados do pessoal menor que desempenhem idênticas funções serão colocados na classe Jc. Acréscimo a título de falhas para ambos os casos: 15 % sobre o vencimento da classe E. Os empregados que desempenhem as mesmas funções a título eventual passarão a ter direito a uma remuneração especial por dia ou fracção de Esc. 40\$00.

DIUTURNIDADES—Todos os empregados bancários terão direito por cada período de 5 anos de serviço na mesma classe a diuturnidades de 6, 7, 8 e 9 %, independentemente do vencimento da classe superior.

Quando os empregados completarem os períodos que dão direito a diuturnidades e estejam já recebendo

vencimento superior ao mínimo fixado neste contrato, as diuturnidades serão contadas, da mesma forma, sobre o vencimento e acrescentadas ao vencimento efectivo.

Os telefonistas passarão a ter direito às mesmas diuturnidades.

CLASSE M—Destina-se as ordenanças, competindo-lhes exclusivamente fazer recados, dentro e fora do estabelecimento, entregar cartas, atender telefones, colocar carimbos, selos, estampilhas e endereçar sobrescritos.

CLASSES J e K—Só poderão ser colocados os empregados que exerçam funções de continuo ou porteiro.

Ao continuo (não cobrador) competirá anunciar os clientes ou visitantes; transportar documentos e livros, dentro do estabelecimento ou fora dele: estampilhar correspondência, entregar cartas e outros documentos e copiar correspondência nos copiadores. E-lhes vedado transportar valores fora do estabelecimento.

INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDI-MENTO SEM JUSTA CAUSA—1.º

a) Se o empregado tiver menos de dois anos de serviço, o correspondente a dois meses de ordenado;

b) Se tiver dois ou mais anos de serviço e menos de cinco, o correspondente a um mês e meio de ordenado por cada ano completo de serviço;

c) Se tiver cinco ou mais anos de serviço e menos de dez, o correspondente a dois meses de ordenado por cada ano completo de serviço;

d) Se tiver dez ou mais anos de serviço e menos de vinte, o correspondente a dois meses e meio de ordenado por cada ano completo de serviço;

e) Se tiver 20 ou mais anos de serviço, o correspondente a três meses de ordenado por cada ano completo de serviço.

2.º Possibilidades de os empregados abrangidos pelas alíneas d) e e) optarem pelas indemnizações referidas no n.º 1.º ou por uma pensão mensal calculada de acordo com o mapa n.º 6.

3.º Impossibilidade de os dirigentes sindicais serem despedidos. Os ex-dirigentes que sejam despedidos terão direito a indemnizações iguais ao dobro das previstas no n.º 1.

PROMOÇÕES—Nenhum empregado pode permanecer nas classes K, I, H, G, F e E por mais de 5, 1, 2, 2, 7 e 10 anos, respectivamente. O empregado que substituir outro de categoria mais elevada por um período superior a um ano, será promovido à classe do substituído.

Os cobradores com 10 anos de exercício dessas funções ingressarão na classe G 2, com acesso até à classe E dos quadros da tesouraria.

Os empregados do quadro do pessoal menor que obtenham as habilitações exigidas para o ingresso no qua-

dro do pessoal maior passarão a ter acesso obrigatório ao mesmo.

FÉRIAS—a) 20 dias, para os empregados que tiverem 1 ou mais anos completos de serviço e menos de 5; b) 25 dias, para os que tiverem 5 ou mais anos completos de serviço e menos de 10; c) 30 dias, para os que tiverem 10 ou mais anos completos de serviço.

SUBSIDIO DE FERIAS—1—80 por cento da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, aos empregados abrangidos pela alínea a); 2—90 por cento da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, aos empregados abrangidos pela alínea b); 3—100 por cento da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, aos empregados abrangidos pela alínea c).

GRATIFICAÇÕES—O empregado terá anualmente direito a duas gratificações correspondentes, cada uma delas, a um mês de ordenado e a serem liquidadas pelo Natal e pela Páscoa. Os que exerçam efectiva e permanentemente a gestão dos negócios dos estabelecimentos onde servem deverão ter, além do vencimento que lhes competir pelo mapa n.º 4, uma remuneração especial sobre a forma de vencimento complementar ou gratificação.

BENEFICIOS SOCIAIS—1.º Aos empregados casados será atribuído, mensalmente, um subsídio de lar correspondente a 10 ou 5 por cento do vencimento contratual, com mínimos respectivamente de 600\$00 e 300\$00, conforme tenham ou não filhos a seu cargo; 2.º Os empregados terão direito a uma comparticipação de 20 por cento dos resultados anuais, a liquidar no mês seguinte ao da aplicação das respectivas contas e que deverá ser calculada em função do tempo de serviço de cada um.

Para este efeito, serão classificados em 3 grupos conforme a sua antiguidade: de 1 a 9, de 10 a 19 e de 20 ou mais anos. De acordo com esta classificação, serão atribuídos a cada empregado, conforme o grupo em que se enquadre, 10, 20 e 30 pontos, respectivamente.

A comparticipação de cada empregado será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Comparticipação} = \frac{\text{pontos de cada empregado} \times \text{lucro distribuível}}{\text{somatório de pontos}}$$

PENALIDADES—As penalidades que se traduzam em sanções pelo prazo máximo de 6 meses ou em despedimento, só poderão ser aplicadas se a Comissão Corporativa as considerar justificadas.

PREVIDÊNCIA—Em caso de doença ou invalidez, ou quando atinja os

65 anos de idade ou 40 de serviço, os estabelecimentos bancários garantirão aos seus empregados as mensalidades que lhes competirem de acordo com os mapas n.ºs 4 e 5.

Quando o empregado tiver menos de 35 anos de serviço ser-lhe-ão atribuídas as percentagens dos mapas n.ºs 4 e 5 indicadas no mapa 6. As pensões são devidas a partir de 5 anos de actividade, caso em que a percentagem será de 20 % (até aos 10 anos).

Por morte do empregado:

a) Um subsídio para funeral e luto igual a 6 meses do vencimento.

b) Uma pensão mensal de sobrevivência indicada na alínea c), a favor da viúva ou filhos menores, desde que o empregado tenha 5 anos de serviço e haja contraído matrimónio há mais de 1, aplicando-se estas disposições às situações anteriores. A pensão deixará de ser paga quando a viúva volte a casar e os filhos tenham atingido a maioridade, salvo caso de incapacidade.

c) As pensões referidas na alínea b) serão de 50 ou 60 % da retribuição constante dos mapas n.ºs 4 e 5, segundo a existência, simples, de viúva ou filhos, ou viúva e filhos.

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA—Aos empregados do pessoal menor que à data da entrada em vigor do presente contrato exerçam, há mais de 5 anos, essas funções é-lhes assegurado o acesso às categorias do pessoal maior, com limite na classe E, inclusive, desde que tenham habilitações correspondentes ao 1.º ciclo liceal.

Esta disposição será aplicável aos que venham a obter aquelas habilitações durante um período de 5 anos, contados da data da entrada em vigor deste contrato.

OUTRAS ALTERAÇÕES—Quando o número de empregados pertencentes às classes Jc, J e K for superior a 5, um dos empregados da classe J será o chefe do pessoal menor e terá direito a um subsídio igual a 20 % do vencimento da sua classe.

Para ingresso nas classes de pessoal maior é necessária a existência como habilitações literárias do curso geral dos liceus ou equivalente. No entanto, os filhos dos empregados falecidos ou impossibilitados de trabalhar e cuja família se encontre em precárias circunstâncias continuarão a ser admitidos nas classes de pessoal maior desde os 15 anos, sem que tenham tais habilitações.

A entidade patronal terá de indemnizar os empregados dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Aos empregados admitidos a título provisório será dada preferência em futuras admissões de pessoal.

DISPOSIÇÕES A ELIMINAR—Alínea c) do § único da cláusula 12.ª;

alínea a) do § único da cláusula 17.ª; cláusula 28.ª; parágrafo 2.º da cláusula 43.ª; e parágrafo 2.º da cláusula 50.ª

VIDA MUNDIAL -12-12-1969

SINDICALISMO

«Impasse» no contrato de trabalho

Foi em reunião intersindical dos três sindicatos, Lisboa, Porto e Coimbra, que a classe bancária decidiu requerer à Corporação de Crédito e Seguros a tentativa de

Vida Mundial
7-11-1969

SINDICALISMO

Bancários — tentativa de conciliação

Como problema social que afecta 80 a 90 mil pessoas, pois a tanto monta o número de bancários e componentes do seu agregado familiar, a debatida questão da revisão e actualização do contrato de trabalho reclama análise circunstanciada no duplo contexto das necessidades da classe e das possibilidades das empresas que integram o sector.

É nesse sentido que o problema parece agora encaminhar-se, empenhando-se os sindicatos em demonstrar a insubsistência da argumentação expandida pelo Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias ao sustentar a impossibilidade de atender à revisão salarial, pretensão pela qual legitimamente se batem quantos servem, quotidianamente, instituições cuja solidez e crescente expansão (observe-se a proliferação das agências e outros indicadores de uma actividade seguramente das mais rentáveis) a ninguém, mesmo aos menos versados, poderá deixar a mínima dúvida.

Sabem os empregados bancários melhor do que ninguém como se estruturam essas actividades e se atingem lucros astronómicos e como não é difícil reunir dados comprovativos de tal asserção. E assim que, inconformados com os cálculos do Grémio respeitantes ao acréscimo **incomportável** de encargos que o aumento de salários implicaria, se dispõem os representantes da classe bancária a coligir elementos e confrontar índices insuspeitos para demonstrar que os números divulgados não correspondem à realidade.

A direcção do Sindicato do Porto, pronunciando-se sobre a questão, viu assim o problema: «Os lucros apontados não têm em conta as **reservas ocultas** e no apuramento de encargos

só interessarão os que respeitam, exclusivamente, as remunerações dos bancários sem inclusão dos órgãos de gestão das empresas.»

A posição defendida, entretanto, pelo Grémio, através de um ofício que tem suscitado viva celeuma, é a seguinte:

As reivindicações dos empregados bancários são inatendíveis por implicarem encargos que não podem ser suportados (seriam de 320 mil contos os encargos das empresas que integram a direcção do Grémio, enquanto os seus lucros, no último ano, não teriam passado dos 308 mil contos).

Rejeição nessa base dos aumentos de salários (26 por cento em média) e recusa de participar na discussão de outros pontos da proposta, como os respeitantes à redução do período de trabalho do pessoal menor, novo regime de férias, disposições sobre horas extraordinárias e pretensões quanto à participação nos lucros «uma vez que só as assembleias dos accionistas dos bancos podiam deliberar o destino a dar aos dividendos, carecendo o Grémio de autoridade para tomar compromissos a esse respeito».

Nestas condições, Lisboa, que tem o apoio de Coimbra e Porto, entende desde já requerer a tentativa de conciliação prevista pela lei e para a qual se encontra estabelecido o prazo de dois meses, findo o qual, no caso de malogro, haverá que transitar para uma fase de arbitragem, esta no espaço de 140 dias. Recordar-se que as propostas dos três sindicatos foram apresentadas em 31 de Maio e que o Grémio tem protelado a sua discussão **desrespeitando** — conforme foi acentuado numa das assembleias gerais — o diploma que fixa o prazo de 30 dias para a entidade que recoba tais propostas informar se as aceita ou rejeita.

Desacordo entre o Grémio e o Sindicato dos Bancários quanto à revisão do Contrato Colectivo de Trabalho

Na sede do Sindicato dos Empregados Bancários do Distrito de Lisboa estiveram reunidos, na noite passada, a respectiva direcção e todos os seus delegados nos diferentes estabelecimentos bancários, a fim de tomarem conhecimento e analisarem a actual posição das negociações efectuadas para revisão do Contrato Colectivo de Trabalho e que tiveram início em Janeiro deste ano. O presidente da direcção informou que as negociações não têm tido êxito, dado que o Grémio tem respondido tardiamente aos officios daquela direcção com evasivas, ignorando a verdade dos factos e não dando andamento aos temas propostos. Desta forma, o Sindicato vai entregar a solução do caso á comissão arbitral, conforme a lei determina. Ainda de acordo com as normas, em vigor, aquela comissão terá que apresentar a sua solução no prazo de 140 dias

O presidente da direcção do sindicato, informou e demonstrou, com a leitura dos officios trocados entre o grémio e aquele organismo, que a entidade patronal assumiu uma posição diferente daquela que a própria lei fixa, segundo as determinantes de um decreto recentemente publicado e que regula as relações entre os sindicatos e os grémios, no caso da celebração de contratos colectivos.

Após a eleição dos dirigentes para a corporação de crédito e seguros e depois de uma reunião na secção de crédito, daquela corporação, foi acordado entre os repre-

sentantes da entidade patronal e do sindicato uma nova reunião para se chegar a um acordo final que contentasse as duas partes litigiantes. A reunião não teve qualquer êxito dado que o grémio repudiou vários pontos, recusando-se sequer a discutir-

O LITÍGIO ENTRE O GRÊMIO E OS SINDICATOS BANCÁRIOS

Cerca de 25 mil empregados bancários (15 mil pertencentes ao Sindicato do distrito de Lisboa, 8 mil ao do Porto e os restantes ao de Coimbra) interrogam-se, neste momento, com natural inquietação, sobre o evoluir do processo relativo à revisão do seu Contrato Colectivo de Trabalho. Efectivamente, a 9 do corrente, esgotou-se, sem qualquer resultado, o prazo previsto por lei para, em período conciliatório, os representantes da classe e da entidade patronal chegarem a um acordo sobre o importante assunto.

Quase sete meses decorreram já sobre a data de 31 de Maio, dia em que as direcções dos três Sindicatos Bancários apresentaram ao respectivo Grémio uma proposta de revisão do contrato em vigor. Durante todo este tempo, porém, a nenhuma plataforma de entendimento foi possível chegar-se, apesar de, entretanto, a própria lei que regula o processo de estabelecimento e revisão dos contratos colectivos de trabalho ter sido alterada, no sentido de encurtar o mais possível o prazo destinado às necessárias negociações.

AS CLAUSULAS «INEGOCIÁVEIS»

As cláusulas incluídas na proposta do Sindicato e consideradas inegociáveis pelo Grémio dizem respeito aos seguintes problemas:

- Redução do tempo de trabalho para o pessoal menor (de oito para sete horas e meia)
- Melhor remuneração das horas extraordinárias (pagamento a dobrar e não a 50 por cento, 25 por cento do qual vai para o Fundo Nacional de Abono de Família)
- Aumento dos períodos de férias e respectivos subsídios
- Subsídio de lar
- Participação nos lucros das empresas
- Estabelecimento de um regime de Previdência

Foi exactamente a entrada em vigor, a 3 de Setembro último, do decreto-lei 49 212 que fez, então, supor uma rápida solução para o problema. As previsões, no entanto, não se confirmaram.

O Grémio não apresentou contra-propostas

O Grémio, que, até então, fora informando os Sindicatos de que a sua proposta estava em estudo, só a 9 de Outubro — seis dias depois do limite legal para apresentação de uma contra-proposta — comunicou que o documento continha cláusulas negociáveis e outras impossíveis de aceitar. Porém, não apresentou qualquer contra-proposta. Os Sindicatos tinham já, na véspera, levado o caso para a fase conciliatória, informando do facto a Corporação de Créditos e Seguros, através de um ofício datado de 8 de Outubro. A Corporação, organismo a que competia, a partir de então, a procura de uma solução para o litígio, só a 18 de Novembro — a 20 dias do termo do prazo legal para a fase conciliatória — sugeriu que se processassem negociações directas entre o Grémio e os Sindicatos. Estes não aceitaram, por considerarem que isso iria contrariar o espírito do próprio decreto-lei 49 212. Nesta base, os próprios Sindicatos, três dias depois, comunicaram à Corporação o seu desejo de verem solucionado o problema dentro do âmbito da conciliação a levar a cabo por ela. Apesar disso, a 24 de Novembro, receberam ainda um ofício do Grémio pro-

pondo igualmente a efectivação de negociações directas.

Esgotado o prazo legal, os Sindicatos recusam as negociações directas

A 3 de Dezembro, os Sindicatos informaram o Grémio do que já anteriormente tinham comunicado à Corporação, isto é, a solução só poderia ser en-

vimos o presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários do distrito de Lisboa, Daniel Cabrita, sobre a evolução do processo.

«Neste momento, as negociações directas não interessam à classe, antes de mais porque isso representaria o afastar de uma orientação legal que lhe é imposta pela lei e, de-

que contraria o próprio espírito da lei, aliás recente, e que surge para impedir o protelamento das negociações deste tipo.

Assim, e como tomada de posição consequente à evolução do processo, a direcção do Sindicato está a considerar como única medida capaz de corresponder aos interesses da classe bancária o recurso à arbitragem. Esta intenção não está, no entanto, ainda concretizada — ao contrário do que já foi noticiado por alguns jornais — pois isso só sucederá quando o Sindicato nomear o seu árbitro.»

Recordamos, a terminar, que caso a questão venha a transitar para a comissão de arbitragem, nos termos da lei, a decisão final terá de ser proferida dentro de 60 dias a contar da nomeação dos árbitros, podendo este prazo, em circunstâncias excepcionais, ser prorrogado por mais 30 dias, mediante autorização do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

O recurso para a comissão de arbitragem está a ser considerado

— declara o presidente da direcção do Sindicato do Distrito e Lisboa

contrada na fase conciliatória, pois proceder a negociações directas equivalia a um regresso à fase inicial da questão. Além do mais, iria dilatar o prazo previsto para o termo da revisão do contrato colectivo e, implicitamente, contrariar o espírito da lei. Por isso mesmo, sugeriram que o Grémio levasse para as futuras reuniões conciliatórias uma posição definida visto que nunca apresentara sequer uma contra-proposta, mas apenas informara os Sindicatos de que havia cláusulas negociáveis e outras recusáveis.

O Grémio recusa uma última proposta da Corporação

A 5 de Dezembro — depois de os Sindicatos manifestarem, por telegrama enviado à Corporação, as suas preocupações pela aproximação do termo da fase conciliatória — o presidente daquele organismo convocou os representantes das partes em litígio para uma reunião, a fim de se poder encontrar uma plataforma de entendimento. A reunião efectuou-se a 9 do corrente (o dia anterior fora feriado), precisamente no último dia do prazo destinado à fase conciliatória. A secção de Créditos e Seguros da Corporação apresentou aí, como tentativa derradeira, uma base de entendimento. Segundo esta, o Grémio deveria pronunciar-se, dentro de 48 horas, sobre as cláusulas que em 9 de Outubro considerara negociáveis, reservando-se um prazo de 60 dias para discutir as restantes.

A resposta do Grémio, comunicada ao presidente da Corporação, a 11 do corrente, afirma que aquele organismo não aceita prazos nos termos em que lhe tinham sido postos, acentuando, porém, a vontade de negociar.

O Sindicato procura evitar o protelar das negociações

Perante o aparente beco sem saída da situação presente, ou-

pois, porque entrar nesse caminho significaria, como a experiência o tem demonstrado, um prolongamento indefinido das negociações com o Grémio, o